

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 84 (OITENTA E QUATRO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

COMUNICADO MSM, CMB.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....05

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TIC, RIC, ESR, ISNF, EEIMVR, CDR/PPGDAP, TEM, MOT, GCI.....019

SEÇÃO IV

EDITAL

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....029

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....045

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA.....061

CONSULTA ELEITORAL – IME.....077

PROCLAMAÇÃO DA CHAPA – EEIMVR.....083

LISTA TRÍPLICE – INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA.....084

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

COMUNICADO

O presidente da Comissão Eleitoral comunica o resultado final da consulta eleitoral para escolha de chefe e de subchefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Instituto de Saúde Coletiva:

Foi vencedora a chapa única composta pelos Docentes **VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN** e **FERNANDO JOSÉ NASSER** como chefe e subchefe respectivamente do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental e encaminha abaixo a lista tríplice:

VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN
FERNANDO JOSÉ NASSER

RONALDO VICTER
PAULO CESAR SOUZA SANTOS

GILBERTO NEY OTTONI DE BRITO
DANIEL PAGNIN

Niterói, 08 de Setembro de 2016.

ALEXANDRE MARTINS VALENÇA
Presidente da Comissão Local
#####

COMUNICADO**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A CONSULTA ELEITORAL DE ESCOLHA DE CHEFE E SUB-CHEFE DO INSTITUTO BIOMÉDICO 2017/2018 - EDITAL N^o 01 /2016**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da direção do Instituto Biomédico, na Rua professor Hernani Pires de Mello número 101, no bairro São Domingos em Niterói, RJ, reuniu-se a comissão eleitoral local, composta através da DTS nº15/2016, designada pelo Sr. Diretor da Unidade professor **OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS**. Por meio das inscrições efetuadas na direção do CMB, foram aceitas e homologadas as chapas únicas dos departamentos: Departamento de Microbiologia e Parasitologia composta pelos professores: **RITA DE CÁSSIA NASSER CUBEL GARCIA**, SIAPE:310897 candidata a Chefe e **CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR**, SIAPE: 0312149 candidata a subchefe. Departamento de Fisiologia e Farmacologia composta pelos professores **FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO**, SIAPE: 1567626, candidata a Chefe e **ISMAR ARAÚJO DE MORAES**, SIAPE:6311191 candidato a subchefe, e Departamento de Morfologia composta pelos professores **RENATO LUIZ SILVEIRA**, SIAPE:1081012 candidato a Chefe e **MÁRCIO ANTONIO BABINSKI**, SIAPE:1355587 candidato a subchefe. Não havendo mais nada a tratar, a comissão encerrou os trabalhos e assinou esta ata de homologação das inscrições para consulta eleitoral para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha de Chefes e Sub-chefes de departamentos do Instituto Biomédico.

RONALD MARQUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

COMUNICADO**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A CONSULTA ELEITORAL DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES PARA O COLEGIADO DO INSTITUTO BIOMÉDICO 2017/2018 - EDITAL N^o 03/2016**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da direção do Instituto Biomédico, na Rua professor Hernani Pires de Mello número 101, no bairro São Domingos em Niterói, RJ, reuniu-se a comissão eleitoral local, composta através da DTS nº16/2016, designada pelo Sr. Diretor da Unidade professor **OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS**. Por meio das inscrições efetuadas na direção do CMB, foram aceitas e homologadas as chapas dos representantes docentes para o Colegiado de Unidade, biênio 2017/2018, composta pelos docentes: Departamento de Microbiologia e Parasitologia (MIP) – Membro Titular: **RITA DE CASSIA NASSER CUBEL GARCIA**, mat.SIAPE; 0310897 e Membro Suplente: **CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR**, mat. SIAPE: 0312149, Membro Titular: **HELENA RODRIGUES LOPES**, mat.SIAPE: 1092817 e Membro Suplente: **MARCIA RIBEIRO PINTO DA SILVA**, mat.SIAPE: 1896975; Membro Titular: **BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO**, mat. SIAPE: 0310771 e Membro Suplente: **TATIANA XAVIER DE CASTRO**, mat. SIAPE: 2581316. Departamento de Morfologia (MMO) – Membro Titular: **RENATO LUIZ SILVEIRA**, mat.SIAPE: 10810128 e Membro Suplente: **MARCIO ANTONIO BABINSKI**, mat. SIAPE:13555871; Membro Titular: **VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI**, mat. SIAPE: 24496356 e Membro Suplente: **MARCO AURÉLIO RAMOS DOS SANTOS BARBOSA**, mat. SIAPE: 03115177; Membro Titular: **TEREZINHA DE JESUS SIROTHEAU CORREA**, mat. SIAPE: 06311385 e Membro Suplente: **SIMONE FLORIM DA SILVA**, mat. SIAPE: 1491507. Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL) - Membro Titular: **FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO**. Mat. SIAPE: 1567626 e Membro Suplente: **ELISABETH MARÓSTICA**, mat. SIAPE: 1524933; Membro Titular: **ISMAR ARAÚJO DE MORAES**, mat. SIAPE: 6311191 e Membro Suplente: **PEDRO PAULO DA SILVA**, mat. SIAPE:2228069; Membro Titular: **LETICIA DE OLIVEIRA**, mat. SIAPE: 2314108 e Membro Suplente: **REGINA CÉLIA CUSSA KUBRUSLY**, mat. SIAPE: 2168219. Coordenação do Curso de Biomedicina: Membro Titular: **RONALD MARQUES DOS SANTOS**, mat. SIAPE: 2314104 e Membro Suplente: **CARLA FERREIRA FARIAS LANCETTA**, mat. SIAPE: 1518754. Não havendo mais nada a tratar, a comissão encerrou os trabalhos e assinou esta ata de homologação das inscrições para consulta eleitoral para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha de representantes docentes para o Colegiado de Unidade.

RONALD MARQUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 57.591 de 1 de dezembro de 2016.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.043591/2016-96,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1643118, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis. Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####



PORTARIA N.º 57.592 de 1 de dezembro de 2016.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.043591/2016-96,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 38768-2, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis. Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 5376-114 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.593 de 1 de dezembro de 2016.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.043591/2016-96;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, a partir de 04/10/2016, **CLAUDIO ROBERTO MARQUES GURGEL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2051586, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, designado pela Portaria nº. 56.109 de 14/04/2016, publicada no D.O.U. de 18/04/2016. **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 5374-114 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.596 de 2 de dezembro de 2016.

Concessão de Promoção para a classe de Professor Titular.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 5388-2039 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
A PROMOÇÃO
PARA A CLASSE DE TITULAR, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	
01	1282500	23069.011096/16-18 Antonio Zelaquett Khoury	2013/2015	E	TITULAR	04/05/2016
02	310273	23069.011093/16-84 Evandro Vidor Lins de Mello	2012/2014	E	TITULAR	04/05/2016



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 5388.20579-3822 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.597 de 2 de dezembro de 2016.

Homologação de estágio probatório de Docente.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Homologar** o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de Julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e **Decisão CEP nº 731/13**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 5387-5097 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	2028210	23069.072998/16-21 Ana Paula Frare	23.05.2016
02	2890863	23069.073023/16-10 Gustavo Cruz Ferraz	14.05.2016
03	1975545	23069.011645/16-54 Rita de Cássia Martins Montezuma	23.10.2015
04	2888061	23069.072708/16-49 Wellington Kiffer de Freitas	13.08.2016



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 5387.20557-5682 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.598 de 2 de dezembro de 2016.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 5386-369 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A
RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13)**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Atual (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	394380	23069.020807/15-64 Erly Maria de Carvalho	Doutorado	C	ADJUNTO	4	11.03.2015

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO E
RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - (LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13)**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiro
				Nível	Classe	Denominação	
01	2563186	23069.007067/15-71 Marlus Roberto Rodrigues Cajazeira	Doutorado	1	C	ADJUNTO	29.06.2015



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 5386.20554-2249 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.599 de 2 de dezembro de 2016.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13** , observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 5385-7142 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO
(POR MERITO), LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

ANEXO à Portaria no. , de de de 2015.

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1775497	23069.072964/16-36 Marina Ribeiro Barros Dias	2014/2016	C	ADJUNTO	01	18.07.2016
02	1866379	23069.072833/16-59 Glaudiane Lilian de Almeida	2014/2016	C	ADJUNTO	01	02.08.2016
03	305729	23069.031668/15-02 Ana Carla Dantas Cavalcanti	2013/2015	D	ASSOCIADO	01	17.12.2015
04	1643506	23069.072768/16-61 Andre Gusso	2014/2016	D	ASSOCIADO	01	06.08.2016
05	1651128	23069.011952/16-35 Carlos Augusto dos Santos	2014/2016	D	ASSOCIADO	01	25.08.2016
06	2190198	23069.004179/16-51 Cinthya Cristina Gomes	2014/2016	D	ASSOCIADO	01	09.05.2016
07	757508	23069.020980/16-43 Tânia Mara Pedroso Muller	2014/2016	D	ASSOCIADO	01	05.08.2016



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.

Documento Nº: 5385.20551-5559 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.600 de 2 de dezembro de 2016.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 5384-4634 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO,
LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	2140575	23069.004127/16-84 Clarissa Bastos Craveiro	2014/2016		ADJUNTO - A	02	23.07.2016
02	1738545	23069.085887/15-01 Erick Igor dos Santos	2014/2016		ADJUNTO - A	02	21.01.2016
03	1999297	23069.008702/15-37 Fabio Hebert da Silva	2013/2015		ADJUNTO - A	02	26.10.2015
04	2890863	23069.072994/16-42 Gustavo Cruz Ferraz	2013/2015		ADJUNTO - A	02	28.07.2016
05	2160698	23069.031057/16-37 Maria Auxiliadora Nogueira Saad	2014/2016		ADJUNTO - A	02	29.08.2016
06	2090038	23069.004795/16-10 Maristela Barenco Corrêa de Mello	2014/2016		ADJUNTO - A	02	31.05.2016
07	2140496	23069.007900/16-64 Renata Ximenes Lins	2014/2016		ADJUNTO - A	02	04.08.2016
08	1933703	23069.030923/16-72 Vanessa Naciuk Castelo Branco	2014/2016		ADJUNTO - A	02	21.07.2016
09	1213149	23069.022171/16-76 Denis Aceti Brasil Ferreira	2012/2014	B	ASSISTENTE	03	02.06.2016
10	1866023	23069.072996/16-31 Augusto Cesar Freire Coelho	2011/2013	C	ADJUNTO	02	28.07.2016
11	2789103	23069.030813/16-19 Carla Ribeiro Guedes	2014/2016	C	ADJUNTO	03	14.06.2014
12	1566746	23069.022933/16-34 Eblin Joseph Farage	2014/2016	C	ADJUNTO	03	29.08.2016
13	1310175	23069.030691/16-52 Heber de Souza Maia Filho	2012/2014	C	ADJUNTO	03	20.05.2016
14	1768785	23069.072869/16-32 Kelly Alonso Costa	2014/2016	C	ADJUNTO	03	28.08.2016
15	1058655	23069.040670/16-45 Carlos Eduardo Mathias Motta	2013/2015	C	ADJUNTO	04	10.03.2016
16	311424	23069.041976/16-19 Claudete Correa de Jesus Chiappini	2014/2016	C	ADJUNTO	04	16.08.2016
17	1774686	23069.020958/16-01 Cleber Francisco Alves	2014/2016	C	ADJUNTO	04	26.03.2016
18	1804290	23069.011374/16-37 Diego Martinez Prata	2014/2016	C	ADJUNTO	04	20.07.2016
19	1066010	23069.011633/16-20 Douglas de Souza Pimentel	2014/2016	C	ADJUNTO	04	02.08.2016
20	1760125	23069.030834/16-26 Elaine Antunes Cortez	2014/2016	C	ADJUNTO	04	17.06.2016
21	1775513	23069.022744/16-61 Fernando Duarte Lopes Lucas da Silva	2014/2016	C	ADJUNTO	04	01.07.2016
22	1788224	23069.021476/16-61 Ítalo Bruno Alves	2014/2016	C	ADJUNTO	04	28.05.2016



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 5384.20548-3083 - consulta à autenticidade em
<https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO,
LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
23	2487326	23069.030922/16-28 Josiane Roberto Domingues	2014/2016	C	ADJUNTO	04	09.09.2016
24	311147	23069.030416/16-39 Maria Claudia Novo Leal Rodrigues	2012/2014	C	ADJUNTO	04	04.04.2016
25	1782829	23069.030694/16-96 Samanta Cardoso Mourão	2014/2016	C	ADJUNTO	04	20.05.2016
26	1812745	23069.022880/16-51 Virginia Dresch	2014/2016	C	ADJUNTO	04	08.09.2016
27	1546928	23069.072787/16-98 Alexandre Grezzi de Miranda Schmidt	2014/2016	D	ASSOCIADO	02	18.08.2016
28	2377173	23069.042558/16-49 Laiza Tatiana Poskus	2014/2016	D	ASSOCIADO	02	29.08.2016
29	308261	23069.010371/16-86 Eduardo Valeriano Alves	2014/2016	D	ASSOCIADO	04	29.02.2016
30	1354325	23069.031149/16-17 Simone de Queiroz Chaves Lourenço	2014/2016	D	ASSOCIADO	04	01.08.2016



Assinado digitalmente por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 5384.20548-3083 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 03 de 08 de novembro de 2016.**

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para escolha do Diretor e Vice Diretor do Instituto de Computação.

O Diretor do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições, em atendimento ao que preceitua o RGCE para a consulta visando à escolha de Diretor e Vice Diretor de Unidade de Ensino,

RESOLVE:

1. **Designar** Comissão Eleitoral Local (CEL) para realização da consulta para escolha de Diretor e Vice Diretor do Instituto de Computação, composta pelos seguintes membros:

Docentes:

LEONARDO CRUZ DA COSTA (Titular).

ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI (Titular).

ANSELMO ANTUNES MONTENEGRO (Suplente).

Técnicos:

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA (Titular).

WAGNER DA CRUZ LUCAS (Suplente).

Discente:

ALEXANDRE VIANNA DE LIMA FERNANDES GUIMARÃES (Titular)

BEATRIZ GONÇALVES MILANEZ TANTOW (Suplente)

2. Caberá ao primeiro a presidência da Comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAÚJO
Diretor do Instituto de Computação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC, Nº. 16 de 29 de novembro de 2016.

EMENTA: Constituição da Mesa receptora para Consulta de Representação Docente nos Conselhos Superiores.

O Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de nº 53.895 de 11 de maio de 2015.

RESOLVE:

1. **Designar** os servidores abaixo relacionados para constituírem a mesa receptora de votos do ICT na Consulta da representação Docente da Circunscrição do Interior Rio das Ostras e Nova Friburgo nos Conselhos Superiores da UFF, nos dias 05/12/2016 e 06/12/2016.

Composição da Mesa no dia 05/12/2016

- . **FLÁVIO MACHADO DA SILVA** – Siape1672367 - Presidente
- . **MATHEUS CARVALHO AMARAL** – Siape - 2276899 - Vice Presidente
- . **RONI GONÇALVES PY** - Siape 1230273 – Secretário
- . **ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA** – Siape 1757197 - Mesário

Composição da Mesa no dia 06/12/2016

- . **DALESSANDRO SOARES VIANNA** – Siape 1555709 - Presidente
- . **MARCILENE DE FÁTIMA DIANIN VIANNA** – Siape 1818798 – Vice Presidente
- . **MARIA CRISTINA GOULART DAMASCENO VARGAS** – Siape – 304622 – Secretária
- . **MARCIO DE JESUS PEREIRA** – Siape 1974643 - Mesário

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia
em Rio das Ostras/ICT/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 26 de 10 de novembro de 2016.

EMENTA: Designar Comissão Eleitoral para o processo sucessório de Chefia e subchefia do Departamento de Serviço Social de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar: MATHEUS THOMAZ**, professor Assistente - I matrícula SIAPE nº3703473, **MARIA CLÉLIA PINTO COELHO**, professora Assistente II, matrícula SIAPE 1745340, **RODRIGO GICOVATE PAES** (Secretário), matrícula SIAPE nº 1759781, **TATHIANA FARIA GUIMARÃES** (Suplente), matrícula SIAPE nº 1667283, **GABRIELA MENDES MOREIRA SCHOCAIR**, discente, matrícula 241036128, **TAYNA FAGUNDES DOS SANTOS** (suplente), discente, matrícula 115036049, para integrarem a Comissão Eleitoral para o processo sucessório de chefia e subchefia do Departamento de Serviço Social de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

2- A presidência da referida Comissão caberá ao Prof. **MATHEUS THOMAZ** e a vice-presidência à Prof.^a **MARIA CLÉLIA PINTO COELHO**.

3- A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da sociedade
e desenvolvimento Regional

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 27 de 10 de novembro de 2016.

EMENTA: Designar Comissão Eleitoral para o processo sucessório de coordenação e vice-coordenação do curso de graduação de Serviço Social de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar: MATHEUS THOMAZ**, Professor Assistente - I matrícula SIAPE nº3703473, **MARIA CLÉLIA PINTO COELHO**, Professora Assistente II, matrícula SIAPE 1745340, **LEDA REGINA BARROS SILVA**, Professora Associado, matrícula SIAPE 140500, **IVANA ARQUEJADA FAES** (suplente), professora associada, matrícula SIAPE 003110982, **GABRIELA MENDES MOREIRA SCHOCAIR** (secretária), Discente, matrícula 241036128, **TAYNA FAGUNDES DOS SANTOS** (suplente), Discente, matrícula 115036049, para integrarem a Comissão Eleitoral para o processo sucessório de coordenação e vice-coordenação do curso de graduação de Serviço Social de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

2- A presidência da referida Comissão caberá ao Prof. **MATHEUS THOMAZ** e a vice-presidência à Prof.^a **MARIA CLÉLIA PINTO COELHO**.

3- A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF, N.º 30 de 28 de novembro de 2016.

EMENTA: Designação de Servidores para composição de Mesas receptoras de votos no Processo para Escolha dos Membros Docentes do ISNF nos Conselhos Superiores da UFF

O Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. **Designar** os seguintes servidores para a composição de mesas receptoras no o processo para escolha dos Membros Docentes do ISNF nos Conselhos Superiores da UFF:

1. Dia 05 de dezembro de 2016, na parte da manhã, **REBECA DE SOUZA AZEVEDO**, Siape1671785 e **MARCELO SIRENO**, Siape1475644. Na parte da tarde, **RENATA TUCCI**, Siape2185844e **ALINE NUNES FERREIRINHA DE SOUZA**, Siape1671961

2. Dia 06 de dezembro de 2016, na parte da manhã, **HERNANDO VALENTIM DA ROCHA JÚNIOR**, Siape 1534303 e **ELIZABETH SCORFANO RODRIGUES**, Siape 1969922. Na parte da tarde **NICOLA HOMSI**, Siape 1487180e **ROSANE BITENCOURT PARREIRA**, Siape1971791

II- Esta DTS não implicará em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF, N.º 31 de 29 de novembro de 2016.

EMENTA: Designação de Servidora para atuar como Secretária na Comissão de Sindicância no processo no. 23069.009711/2016-26

O Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 –A pedido da presidência da Comissão de Sindicância instaurada para apurar fatos relacionados ao processo no. 23069. 009711/2016-26, designar, na forma do art. 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora **KELLY COSTA DE ALMEIDA**, Técnica de Laboratório do quadro de pessoal do ISNF, matrícula funcional nº1659310, para desempenhar a função de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos de apuração dos fatos.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
Diretor do Campus Universitário de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 84 de 29 de novembro de 2016.

EMENTA: Substituição de discente na DTS n.º 74 de 14 de outubro de 2016.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Substituir** a discente **ALINE DE SOUZA SANTOS, Matrícula UFF 214039087**, pelo discente **Alberto Bittencourt dos SANTOS, Matrícula UFF 115045009** na DTS n.º 74 de 14 de outubro de 2016.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 85 de 29 de novembro de 2016.

EMENTA: Inclusão de professor na DTS EEIMVR n.º 83 de 28 de novembro de 2016.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Incluir** o Professor **AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES, Matrícula SIAPE 1300429**, na DTS EEIMVR n.º 83 de 28 de novembro de 2016, referente à Composição da Comissão de Sindicância para apurar os fatos ocorridos na sala A14 cedida ao projeto Próximo + Próximo.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CDR/PPGDAP, N.º 04 de 23 de novembro de 2016.

EMENTA: Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo 2017 do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas, nível mestrado.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar ALAN FIGUEIREDO DE AREDES**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1715737, **MARCO ANTONIO SAMPAIO MALAGODI**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1744420 e **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1342425, para integrarem a COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS, NÍVEL MESTRADO.

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas

#####

Visto

HERNÁN ARMANDO MAMANI

Diretor do Instituto de Ciências da sociedade e desenvolvimento Regional

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM, N.º 09 de 18 de novembro de 2016.

EMENTA: Designação de Coordenador de Monitoria do Departamento de Engenharia Mecânica.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** o Professor **FABIO TOSHIO KANIZAWA**, matr. SIAPE 2317070, como Coordenador de Monitoria do Departamento de Engenharia Mecânica.

2. Esta DTS substitui a DTS nº 06 de 18/05/2015.

3. Esta designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM, N.º 10 de 18 de novembro de 2016.

EMENTA: Designação de Chefia do Laboratório de Automação de Sistemas Eletromecânicos.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

Considerando constituir-se medida de relevância o reconhecimento de que a Chefia do Laboratório de Automação de Sistemas Eletromecânicos vem sendo exercida pelo Professor **DOMINGOS DE FARIAS BRITO DAVID** desde a criação do mesmo, em 31/03/2005,

RESOLVE:

1. **Designar** o Professor **DOMINGOS DE FARIAS BRITO DAVID**, matr. SIAPE 2116661, como Chefe do Laboratório de Automação de Sistemas Eletromecânicos.

2. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT, Nº. 13 de 28 de novembro de 2016.

EMENTA: Designação de docente para Coordenador de disciplina.

O Chefe do Departamento de Odontotécnica da Faculdade de Odontologia da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1-**Designar** o docente abaixo relacionado para ser Coordenador de disciplina:

Prof. **THALES RIBEIRO DE MAGALHÃES FILHO**, matrícula SIAPE nº 2047363 – Coordenador da disciplina Biomateriais II – MOT00028 e Biomateriais III – MOT00047.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CAUBY ALVES DA COSTA
Chefe do Departamento de Odontotécnica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI, Nº. 018 de 23 de novembro de 2016.

O Chefe do Departamento de Ciência da Informação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. **Designar** como membros da banca para o processo seletivo simplificado, área do conhecimento Diplomática e Teoria Arquivística, os professores: **ANA CELIA RODRIGUES**, matrícula SIAPE 1672230; **RAQUEL LUISE PRET COELHO**, matrícula SIAPE 1001682; **RENATO DE MATTOS**, matrícula SIAPE 2333607; e **CLARISSA MOREIRA DOS SANTOS SCHMIDT**, matrícula SIAPE 2046159; como suplente.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOICE CLEIDE CARDOSO ENNES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
#####

SEÇÃO IV

EDITAL 01/2017

A Coordenação do Curso de Especialização em **Gestão Pública Municipal** vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense – ICHSVR/UFF, faz saber sobre a abertura de inscrições para o concurso de preenchimento de vagas no curso de **Especialização em Gestão Pública Municipal** em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade de Educação a Distância, para ingresso no **1º semestre de 2017**, a ser realizado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na forma deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO SELETIVO – Horários de Brasília

Vagas	Pré-Requisito	Data Inscrição	Início do Curso	Duração do Curso
200	Portadores de diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, exceto os de curso normal superior.	Início: 01/02/2017 às 8:00 horas Término: 02/03/2017 às 18:00 horas	06/05/2017	Mínimo 15 (quinze) meses

VAGAS POR POLO

Polos*	Gestão Pública Municipal
Cantagalo	40
Itaguaí	40
Petrópolis	40
Resende	40
Rio das Ostras	40
Totais	200

Fonte: SISUAB

Observação: *Polos com situação de aprovados para oferta de vagas em 21/11/2016. Conforme o item 1.6 que indica que o efetivo início do curso ficará condicionado a data em que o Curso, naquele respectivo Polo, apresente infraestrutura preparada para oferta de qualidade, de acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB.

1.1 Podem concorrer ao curso mencionado na introdução deste Edital, candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 O Curso de Especialização tratado por este Edital, é oferecido de forma gratuita a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido pelo mesmo. Custos decorrentes da taxa de inscrição, do envio de documentos/trabalhos, via correios, exigidos no decorrer do curso e a taxa administrativa de emissão de certificado de conclusão, serão de responsabilidade do estudante. Também correrão por conta dos alunos custos tanto para comparecimento às avaliações presenciais que acontecerão no Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – Volta Redonda - RJ, quanto para apresentação final dos Trabalhos Finais de Curso, seja para preparação dos pôsteres, seja de viagens e estadias. A apresentação do trabalho final de curso, obrigatória e presencial,

deverá ser realizada na sede dos cursos, ou seja, no Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, situado na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783 Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ - CEP: 27.213-145.

1.3 As vagas são destinadas a brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros, portadores de **diploma de graduação reconhecido pelo MEC, exceto os de curso normal superior. Caso o candidato tenha formação especial de professores, é necessário apresentar o diploma da primeira graduação em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.**

1.4. O número total de vagas é de **200 (duzentas)**, sendo distribuídas conforme descrito no quadro VAGAS POR POLO de apoio presencial da UAB nos seguintes municípios do Estado do Rio de Janeiro:

POLO	ENDEREÇO
Cantagalo	Logradouro: Rua Chapot Prevost, 157 Complemento: Polo Cederj Bairro: Centro CEP: 28500-000
Itaguaí	Logradouro: R. Dídimos José Batista, 125 Complemento: Colégio Municipal Senador Teotônio Vilella Bairro: Centro CEP: 23.815-000
Petrópolis	Logradouro: Estrada Machado Fagundes, 326 Complemento: Estrada da Saudade Bairro: Cascatinha CEP: 25716-001
Resende	Logradouro: Av. Ten. Cel. Adalberto Mendes, 1920 Complemento: Polo UAB/CEDERJ Bairro: Vila Santa Isabel CEP: 27522-240
Rio das Ostras	Logradouro: Rua do Engenheiro Complemento: Quadra F IT 9C Bairro: Zona Especial de Negócios- ZEN CEP: 28890-000

1.5. O candidato concorrerá, inicialmente, às vagas destinadas ao Polo para o qual originariamente tenha se inscrito. No caso de não preenchimento de todas as vagas, em algum(s) do(s) polo(s), a coordenação poderá convocar na rigorosa ordem decrescente de pontuação, candidatos que tenham indicado uma segunda opção de polo no processo seletivo de forma a preencher as vagas remanescentes.

1.6. O efetivo início do Curso, em qualquer dos Polos relacionados, ficará condicionado à data em que o Curso, naquele respectivo Polo, apresente infraestrutura preparada para oferta de qualidade, de acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB. **Neste caso poderá haver o cancelamento da oferta nos polos que não apresentarem a infraestrutura necessária para o início do curso e os alunos que optaram por estes polos poderão ser transferidos para outros polos que ofertam o mesmo curso, desde que haja disponibilidade de vagas para tal.**

1.7. Candidatos que tenham se matriculado em um determinado polo não poderão mudar de polo no decorrer do curso, salvo em casos previstos por lei, a serem avaliados pela coordenação de curso. As tutorias presenciais acontecerão nos próprios polos de matrícula dos alunos, conforme horários que serão divulgados posteriormente.

1.8. Conforme previsto na resolução CEP nº 150/2010, serão reservados 10% das vagas para servidores docentes e técnicos administrativos da Universidade Federal Fluminense. Os referidos servidores deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos neste Edital para os demais candidatos. Caso essas vagas não sejam preenchidas pelos servidores, elas serão remanejadas para outros candidatos.

1.9. Todas as atividades presenciais de tutoria exigirão a presença dos alunos nos respectivos polos de matrícula, ou em polos vizinhos que forem determinados pela coordenação do curso. Não será permitida aos alunos a alteração do local de participação para polos diferentes daqueles determinados.

2. OBJETIVO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PNAP

2.1 O Curso de Especialização em **Gestão Pública Municipal** em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na modalidade a distância, têm por objetivo a qualificação de pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais. Especificamente, pretende:

- a) Capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos;
- b) Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica;
- c) Contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;
- d) Contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Fazer a capacitação do corpo técnico das Instituições da Gestão em Saúde Pública, de Gestão da Administração Pública e Gestão Pública Municipal.

2.2.2 Transmitir os conceitos básicos e terminologias nas áreas funcionais chave de organizações do primeiro (Estado) e terceiro setores nas áreas: gestão, estratégia, operações, finanças públicas, recursos humanos e outras.

2.2.3 Outorgar o título de Especialista ao aluno que concluir com aproveitamento todas as disciplinas ofertadas e tenha aprovado por uma banca examinadora seu Trabalho Final de Curso - TFC.

3. ESTRUTURA DO CURSO

3.1 O Curso de Especialização em **Gestão Pública Municipal**, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na modalidade a distância, é constituído por **quatorze disciplinas obrigatórias, divididas em dois módulos, mais a disciplina de Metodologia da Pesquisa** que complementa o módulo básico.

O **módulo básico** é composto por sete disciplinas, de 30 horas, comuns aos três cursos de especialização ofertados pelo PNAP, perfazendo um total de 210 horas:

Ord.	Disciplina	C.H.
1	Estado, Governo e Mercado	30
2	O Público e o Privado na Gestão Pública	30
3	Desenvolvimento e Mudanças no Estado brasileiro	30

4	Políticas Públicas	30
5	Planejamento Estratégico Governamental	30
6	O Estado e os Problemas Contemporâneos	30
7	Elaboração de Indicadores	30
	TOTAL DE HORAS/AULA	210

Complementa o módulo básico a disciplina de Metodologia da Pesquisa, que também é comum a todos os cursos e tem carga horária de 30 horas.

O **módulo específico** é diferenciado para cada curso e é composto sete disciplinas, perfazendo um total de 210 horas, além da elaboração de monografia:

Gestão Pública Municipal:

Ord.	Disciplina	C.H.
01	Plano Diretor e Gestão Urbana	30
02	Gestão Logística	30
03	Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30
04	Gestão Democrática e Participativa	30
05	Elaboração e Avaliação de Projetos	30
06	Gestão Tributária	30
07	Processos Administrativos	30
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	210

3.2 Às Coordenações dos Cursos do PNAP ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início dos mesmos, ou de disciplinas, bem como alterar a ordem de oferta das disciplinas, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional.

3.3 Os cursos terão duração mínima de 15 (quinze) meses, podendo a critério do Colegiado dos Cursos serem prorrogados por até 1 (um) ano. O aluno que não concluir os cursos no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo.

3.4 ENCONTROS PRESENCIAIS PARA ATENDIMENTO VIA TUTORIA PRESENCIAL

3.4.1 A proposta pedagógica contempla a realização de encontros presenciais, que ocorrem preferencialmente aos sábados ou em horários noturnos.

3.4.2 Nos encontros, além da medição propriamente dos conteúdos das disciplinas, **PODERÃO** ser agregados alguns componentes enriquecedores da proposta curricular, entre outros uma conferência de caráter geral enfocando aspectos essenciais da metodologia a distância.

3.4.3 Os Encontros Presenciais de tutoria acontecerão nas instalações dos Polos de Apoio Presencial. Cada Polo deve contar com laboratório de computação, com acesso à web (banda larga), bem como de projetores multimídia, aparelhos de TV e DVD e retroprojetores, além de biblioteca.

3.5. ENCONTROS PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PRESENCIAIS

3.5.1 As avaliações presenciais acontecerão no Polo de Volta Redonda (RJ), conforme divulgação posterior em calendário dos cursos. Então, serão necessários no mínimo seis encontros presenciais. O primeiro para a aula inaugural; o segundo, o terceiro, o quarto e o quinto para as provas dos cursos e o sexto para apresentação dos Trabalhos finais de curso.

3.5.2 Os alunos que precisarem realizar as provas de recuperação e de segunda chamada, que serão divulgadas posteriormente no calendário do curso, deverão comparecer também no Polo de Volta Redonda para fazerem essas provas.

3.5.3 A apresentação do trabalho final de curso, obrigatória e presencial, deverá ser realizada no Polo de Volta Redonda.

3.5.4 O Polo de Volta Redonda (RJ) está situado na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783 - Bairro Atterrado – Volta Redonda – RJ - CEP: 27.213-145.

3.5.5 Correrão por conta dos alunos todos os custos para o comparecimento aos encontros presenciais e para as apresentações do trabalho final de curso.

3.6 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

3.6.1 Durante a realização dos cursos de formação será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático dos cursos que deverá ser utilizado pelos alunos para realização do processo de aprendizado.

4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NOS CURSOS

4.1 Cada disciplina de cada um dos cursos corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre as quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos), e ainda avaliações presenciais no Polo de Volta Redonda.

4.2 As avaliações a distância deverão ser realizadas através da Plataforma Virtual de Aprendizagem MOODLE.

4.3 De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota seis (6.0). Para fazer jus ao Certificado de Especialista o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (7.0) e ter seu Trabalho final de curso aprovado por uma banca com nota mínima 7.0. O regulamento com as diretrizes para o trabalho final de curso será divulgado posteriormente, durante a realização do curso. Somente poderão defender o TCC os alunos que tiverem concluído todos os créditos.

4.4 As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: **INSCRIÇÃO** e **AValiação**. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

5.2 Só será validada uma inscrição por candidato em apenas um curso de especialização. Caso haja inscrição em mais de um curso a distância do PNAP, mesmo que sejam pagas, será reconhecida apenas a que tiver a data mais recente.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição **os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o **Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

6.2 Os **servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula **SIAPE/UFF** e encaminhar no período de **01 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2017**, pelo site www.cead.uff.br, comprovante em arquivo pdf contendo cópia do contracheque.

6.2.1 Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

6.3 O **Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro no campo CadÚnico para que seja confirmado no sistema do governo se o número é válido.

6.4 Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato poderá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item **7.3.4**.

7. INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição no processo seletivo será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico www.cead.uff.br e será composto de duas etapas **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**.

7.2 Período: **Início - 01/02/2017 às 8:00 horas e Término - 02/03/2017 às 18:00 horas – horário de Brasília.**

7.3 A inscrição será composta de duas etapas: **na 1ª etapa** o candidato preencherá o formulário **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** e fará o recolhimento da **GRU**.

7.3.1. O candidato ao preencher os dados cadastrais deverá informar apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo.

7.3.1.1 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), **não sendo permitido e-mail de uso coletivo ou associado**.

7.3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem, às normas do edital e ao regulamento dos cursos de especialização.

7.3.2 Ao preencher os dados específicos, o candidato deverá escolher, **obrigatoriamente, um Polo de apoio presencial do curso**, conforme consta no item 1. Além disto, poderá, caso deseje, escolher outra(s) opção(ões) de Polo para concorrer no caso de ocupação de vagas remanescentes.

7.3.3 O Polo de apoio presencial deverá ser escolhido pelo candidato, conforme a proximidade de sua residência ou local de trabalho, uma vez que todas as atividades tutoriais programadas para o curso deverão ser realizadas obrigatoriamente neste Polo.

7.3.4 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá realizar três ações:

1º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU)**, no formato padrão de boleto bancário, onde serão impressos os seus dados pessoais, constantes do Requerimento de Inscrição e os dados necessários para o pagamento;

2º) **Imprimir o Comprovante de Inscrição**, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão PDF, de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo;

3º) **Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 02 de março de 2017, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, **NÃO** sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

7.3.4.1 Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

7.3.4.2 A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

7.3.5 O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, no site www.cead.uff.br, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis após a data do pagamento. Somente após a confirmação do pagamento da taxa o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com a efetivação da **2ª etapa** com o **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** conforme descrito no item 7.3.7.

7.3.5.1 Após o prazo mínimo, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para eadvr@puvr.uff.br informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante de pagamento para avaliação.

7.3.6 Na etapa **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados **na extensão PDF, os devidos comprovantes dos títulos e documentos** que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos no subitem 8.1.3.

7.3.7 O envio da documentação deverá ser feito no respectivo campo previsto, em arquivos obrigatoriamente na extensão PDF, não podendo ser maior que 3Mb, conforme procedimentos abaixo. Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	NÃO SERVE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex.: Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais da Defensoria Pública, do Ministério Público e Magistratura.
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA	CPF
GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso em um mesmo arquivo , onde constam os dados de registro. OU Se não houver o <u>Diploma de Graduação</u> , apresentar: Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar

	<p>contendo a data prevista para a colação de grau (em um mesmo arquivo).</p> <p>Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar (em um mesmo arquivo) para comprovação da carga horária do curso. A não comprovação da referida carga horária implicará na eliminação do candidato.</p>
Curriculum Vitae (modelo Anexo I)	<p>Curriculum Vitae descritivo de suas atividades exercidas na Gestão Pública. Todos os documentos comprobatórios, de no máximo cinco anos, do Curriculum Vitae devem ser digitalizados, inseridos nos campos previstos em arquivo na extensão PDF, com tamanho final não superior a 3Mb. Não poderá exceder a dez comprovantes digitalizados relativos às respectivas dez atividades por ele consideradas mais relevantes, dentre aquelas apresentadas em seu Curriculum Vitae. Não serão aceitos arquivos em outras extensões.</p>

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – SE HOVER
ESPECIALIZAÇÃO	<p>Certificado de Especialização (registrado) digitalizado frente e verso OU</p> <p>Se o Certificado de Especialização, ainda estiver em fase de registro: Certidão original de Conclusão de Curso.</p>
CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO	<p>Comprovantes de participação em Cursos/Atividades de Extensão e Aperfeiçoamento digitalizados e compondo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação (mínimo de 30h – cada certificado).</p>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (modelo no Anexo II)	<p>GERENCIAL: Comprovantes do exercício profissional Gerencial (cargo de gerência e direção) conforme item 7.3.7.1 digitalizados e compondo um único arquivo a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação</p> <p>NÃO GERENCIAL: Comprovantes do exercício profissional Não Gerencial conforme item 7.3.7.1 digitalizados e compondo um único arquivo a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.</p>

7.3.7.1 Declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (função), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso); ou a) para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho); b) para servidores/empregados públicos: Cópia simples de certidão de tempo de serviço; c) para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia simples do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos); d) para autônomo: cópia simples do recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço). Não será pontuado período de experiência como estagiário.

NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de PDF e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação. Todos os documentos devem ser diretamente digitalizados no scanner, não será aceito foto convertida para PDF. Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.

7.3.7.2 O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.

7.3.7.3 É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa(CEP).

7.3.7.4 Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de graduação, independentemente de o candidato enviar comprovações de titulações superiores, como as de Especialista, Mestre ou Doutor.

7.3.7.5 O envio de documentos previsto no item **7.3.7**, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos links de envio dos arquivos, disponibilizados no ambiente de inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia o item acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

7.3.7.6 Até a data limite de **12 de março de 2017** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no item **7.3.7**, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

7.3.7.7 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

7.3.7.8 Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos nesse edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios ou E-mail, neste processo seletivo.

7.3.7.9 A digitalização incompreensível dos documentos, a não anexação, anexação indevida dos documentos exigidos ou arquivos corrompidos, acarretará na eliminação do candidato sem direito a recurso.

7.3.8 O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das duas etapas previstas da **INSCRIÇÃO**, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

7.3.9 A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. AVALIAÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos para o curso de **Especialização**, respeitando o número de vagas estipulado e as condições definidas no item 1 e subitens, ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1 A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na **avaliação do currículo** sendo que a classificação final, por polo, far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

8.1.2 O julgamento do Currículo no processo seletivo terá o seguinte critério:

a) Formação Acadêmica: Graduação; Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360h); Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento (mínimo de 30h por certificado – certificados com menos de 30h não serão aceitos como comprovação de curso de extensão ou aperfeiçoamento),

b) Exercício Profissional Gerencial (profissionais que ocupem cargos de direção ou gestão);

c) Experiência Profissional não gerencial (profissionais que ocupam outros cargos que não de direção ou gestão).

8.1.3 A avaliação do Currículo terá a seguinte pontuação:

Curso de Graduação		Curso de Especialização		Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento		Experiência Profissional Gerencial		Experiência Profissional Não Gerencial	
Até dois pontos		Até dois pontos		Até dois pontos		Até dois pontos		Até dois pontos	
				Carga mínima de 30 horas					
Na Área	2,0	Na Área	2,0	Na Área	0,5	Na Área	0,5	Na Área	0,5
Em Área afim	1,0	Em Área afim	1,0	Em Área afim	0,25	Em Área afim	0,25	Em Área afim	0,25
Em Outra Área	0,5	Em Outra Área	0,5	Em Outra Área	0,1	Em Outra Área	0,1	Em Outra Área	0,1

8.1.3.1 A pontuação referente à formação acadêmica não será cumulativa, valendo sempre a maior titulação.

8.1.3.2 Para a avaliação do currículo será considerada a tabela de áreas de conhecimento do CNPq, sendo que Área: Administração - 6.02.00.00-6, Áreas afins: Ciências Sociais Aplicadas - 6.00.00.00-7 e Outras áreas: demais áreas de conhecimento. Os itens do Currículo deverão ser declarados pelo candidato e devidamente comprovadas no envio da documentação conforme o Anexo I – Modelo de Currículo.

8.1.4 É responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

8.2 Em caso de empate na classificação obedecer-se-á pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- a) A maior nota na avaliação do currículo;
- b) A maior nota na experiência profissional
- c) O mais idoso.

8.3 Havendo vagas remanescentes no processo de matrícula poderão ocorrer reclassificações obedecidos os critérios de classificação dispostos no item 1.5.

8.4 A simples aprovação no processo seletivo não garante a efetiva matrícula no curso. Esta ficará condicionada a validação da documentação apresentada pelo candidato no ato da matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos, poderá a Coordenação não homologar a matrícula.

8.5 Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site www.cead.uff.br.

9. CRONOGRAMA – HORÁRIO DE BRASÍLIA

ETAPA	DATA
Período de Inscrições – 1ª Etapa.	Início: 01/02/2017 às 8:00 horas Término: 02/03/2017 às 18:00 horas
Período para solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	Início: 01/02/2017 às 8:00 horas Término: 10/02/2017 às 18 horas
Data limite para o pagamento da Taxa de Inscrição (GRU).	02/03/2017
Data limite para envio da documentação em formato *pdf pelo sistema.	12/03/2017
Divulgação dos resultados preliminares	31/03/2017
Período para apresentação de recursos do resultado preliminar	01/04/2017 a 03/04/2017
Divulgação dos Resultados Finais após os recursos	10/04/2017
Período de matrícula dos candidatos classificados que será realizada pelo sistema.	11/04/2017 a 17/04/2017
Chamada para reclassificação.	20/04/2017
Período de matrícula dos candidatos reclassificados que será realizada pelo sistema	21/04/2017 a 24/04/2017
Chamada para remanejamento	25/04/2017 a 28/04/2017
Período de matrícula dos candidatos remanejados que será realizada pelo sistema	29/04/2017 a 02/05/2017
Início do Curso com a AULA INAUGURAL – presença obrigatória a todos os alunos.	06/05/2017

10. REVISÃO DE NOTA

10.1 O candidato que desejar, poderá solicitar revisão da divulgação das notas preliminares, através do endereço eletrônico www.cead.uff.br, no período de 01/04/2017 e 03/04/2017.

10.1.1 Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 10.1.

10.2 A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.3 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

10.4. Não será permitido anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 10.1.

10.5 O resultado dos recursos divulgados no dia **10/4/2017**.

11. MATRÍCULA

11.1 A simples aprovação no processo de inscrição não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado à confirmação das informações apresentadas pelo candidato no processo de inscrição e manifestação de interesse a partir da ciência e concordância com este edital, com o termo de conduta e com o regulamento do curso.

11.2 Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, por polo, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas estabelecido no item 1.

11.3 A matrícula dos candidatos **classificados** será realizada nos dias de **11/04/2017 a 17/04/2017**, exclusivamente, no endereço eletrônico www.cead.uff.br, onde o candidato deverá confirmar os dados informados na inscrição.

11.4 Os candidatos que não confirmarem a matrícula, conforme disposto no subitem 11.3, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

11.5 Havendo vagas remanescentes no processo de matrícula, poderá ocorrer reclassificação e/ou remanejamento obedecido os critérios de classificação dispostos no item 8.

12. RECLASSIFICAÇÃO / VAGAS REMANESCENTES

12.1 No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 11.4, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

12.2 Para ocupar as vagas na Reclassificação, obedecidos os critérios do item 8, serão chamados em publicação no site www.cead.uff.br, no dia **20/4/2017**, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula e/ou aqueles que formalizaram outra opção de Polo no ato da inscrição.

12.3 A matrícula dos candidatos **reclassificados** ocorrerá no período de **21/04/2017 a 24/04/2017**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 11.

12.4 Após a reclassificação dos candidatos aprovados e não classificados do Curso de Gestão Pública Municipal e, mesmo assim, sobrando vagas remanescentes, poderá ser feito o remanejamento dos candidatos aprovados e não classificados para os cursos de Gestão em Administração Pública e Gestão em Saúde Pública, seguindo inicialmente o critério da classificação no polo de primeira opção.

12.5 A chamada dos candidatos **remanejados** ocorrerá no período de **25/04/2017 a 28/04/2017**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 8.

12.5 Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

12.6 A matrícula dos candidatos **remanejados** ocorrerá no período de **29/04/2017 a 02/05/2017**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 11.

13. AULA INAUGURAL

13.1 É obrigatório o comparecimento do aluno na **AULA INAUGURAL**, que ocorrerá no dia **06/05/2017, sábado**, no Polo de Volta Redonda (RJ) que está situado na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783 - Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ - CEP: 27.213-145, em hora a ser divulgado pela Coordenação do Curso e valerá como atividade presencial obrigatória.

14. NORMAS DE CONDUTA DOS ALUNOS NO USO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)

14.1. Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do CEAD/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

14.2. De forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou *post* enviados para o AVA-CEAD/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

a) Não utilizar termos chulos;

- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo *post*, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado plágio e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas em vigor. A utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

14.3. O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em quebra de conduta disciplinar.

14.4. Aquele participante que atingido pelo item 14.3 será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

14.5. No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o item 14.4, o participante terá seu acesso ao AVA-CEAD/UFF, suspenso por, no mínimo, 7 (sete) dias, *ad referendum* da Comissão de Ética do Curso.

14.6. Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7 (sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-CEAD/UFF suspenso por 30 (trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

14.6.1. Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Volta Redonda/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

14.6.2. Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 150/2010, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, somente estudantes que possuam diploma de graduação terão direito à matrícula no Curso.

15.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

15.3 Outras informações pelo e-mail: **secretariagestaopublicauff@gmail.com**, ou pelos telefones (24) 3076-8745 e (24) 3076-8746.

15.4 O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e pelas Coordenações de Curso.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2017.

RICARDO THIELMANN

Coordenador – Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

#####

ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO

1 – Dados Pessoais			
Nome:			
Estado Civil:			
Nacionalidade:			
Local de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	Polo de inscrição:	
Telefones com DDD			
E-mail (1) :			
E-mail (2) :			
2 - Cursos de Graduação Área: Administração - 6.02.00.00-6 Áreas afins: Ciências Sociais Aplicadas - 6.00.00.00-7 Outras áreas: Demais áreas do conhecimento			
3 - Cursos de Especialização (Mínimo de 360 horas por curso). Informar aqui o número de horas dos cursos com as devidas comprovações que deverão ser anexadas no sistema.			
4 - Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento (Mínimo de 30 horas por curso). Serão considerados documentos comprobatórios de no máximo cinco anos. Informar aqui o nome do curso e o número de horas dos cursos com as devidas comprovações que deverão ser anexadas no sistema.			
5 - Experiência Profissional na área de Gestão Pública como gestor (em caso de funcionário público, especificar âmbito de atuação: se municipal, estadual ou federal). Serão considerados documentos comprobatórios de no máximo cinco anos. Informar aqui o número de anos na atividade com as devidas comprovações que deverão ser anexadas no sistema.			
6 - Experiência Profissional não gerencial em qualquer área com documentação comprobatória (com cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove vínculo empregatício). Serão considerados documentos comprobatórios de no máximo cinco anos. Informar aqui o número de anos na atividade com as devidas comprovações que deverão ser anexadas no sistema.			

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

(Timbre da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro para o fim de participação em processo de seleção, para o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Pública, junto à Universidade Federal Fluminense que (nome do candidato ao curso de especialização), CPF (nº do CPF), exerce/exerceu (cargo/função), no período de (período inicial) a (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso).

Local e data.

Assinatura
Cargo

EDITAL 01/2017

A Coordenação do Curso de Especialização em **Gestão em Administração Pública** vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense – ICHSVR/UFF, faz saber sobre a abertura de inscrições para o concurso de preenchimento de vagas no curso de **Especialização em Gestão em Administração Pública** em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade de Educação a Distância, para ingresso no **1º semestre de 2017**, a ser realizado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na forma deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS**PROCESSO SELETIVO – Horários de Brasília**

Vagas	Pré-Requisito	Data Inscrição	Início do Curso	Duração do Curso
200	Portadores de diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, exceto os de curso normal superior.	Início: 01/02/2017 às 8:00 horas Término: 02/03/2017 às 18:00 horas	06/05/2017	Mínimo 15 (quinze) meses

VAGAS POR POLO

Polos*	Gestão em Administração Pública
Bom Jesus do Itabapoana	40
Itaguaí	40
Nova Friburgo	40
Petrópolis	40
Rio das Ostras	40
Totais	200

Fonte: SISUAB

Observação: *Polos com situação de aprovados para oferta de vagas em 21/11/2016. Conforme o item 1.6 que indica que o efetivo início do curso ficará condicionado a data em que o Curso, naquele respectivo Polo, apresente infraestrutura preparada para oferta de qualidade, de acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB.

1.1 Podem concorrer ao curso mencionado na introdução deste Edital, candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 O Curso de Especialização tratado por este Edital, é oferecido de forma gratuita a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido pelo mesmo. Custos decorrentes da taxa de inscrição, do envio de documentos/trabalhos, via correios, exigidos no decorrer do curso e a taxa administrativa de emissão de certificado de conclusão, serão de responsabilidade do estudante. Também correrão por conta dos alunos custos tanto para comparecimento às avaliações presenciais que acontecerão no Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – Volta Redonda - RJ, quanto para apresentação final dos Trabalhos Finais de Curso, seja para preparação dos pôsteres, seja de viagens e estadias. A apresentação do trabalho final de curso, obrigatória e presencial, deverá ser realizada na sede dos cursos, ou seja, no Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, situado na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783 Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ - CEP: 27.213-145.

1.3 As vagas são destinadas a brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros, portadores de **diploma de graduação reconhecido pelo MEC, exceto os de curso normal superior. Caso o candidato tenha formação especial de professores, é necessário apresentar o diploma da primeira graduação em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.**

1.4. O número total de vagas é de **200 (duzentas)**, sendo distribuídas conforme descrito no quadro VAGAS POR POLO de apoio presencial da UAB nos seguintes municípios do Estado do Rio de Janeiro:

POLO	ENDEREÇO
Bom Jesus do Itabapoana	Logradouro: Av. Roberto Silveira, 578 Complemento: Colégio Estadual Padre Melo Bairro: Centro CEP: 28.360-000
Itaguaí	Logradouro: R. Dídimo José Batista, 125 Complemento: Colégio Municipal Senador Teotônio Vilella Bairro: Centro CEP: 23.815-000
Nova Friburgo	Logradouro: Av. José Pires Barroso, s/n Complemento: CIEP 124 Licínio Teixeira Bairro: Olaria CEP: 28620-000
Petrópolis	Logradouro: Estrada Machado Fagundes. 326 Complemento: Estrada da Saudade Bairro: Cascatinha CEP: 25716-001
Rio das Ostras	Logradouro: Rua do Engenheiro Complemento: Quadra F IT 9C Bairro: Zona Especial de Negócios- ZEN CEP: 28890-000

1.5. O candidato concorrerá, inicialmente, às vagas destinadas ao Polo para o qual originariamente tenha se inscrito. No caso de não preenchimento de todas as vagas, em algum(s) do(s) polo(s), a coordenação poderá convocar na rigorosa ordem decrescente de pontuação, candidatos que tenham indicado uma segunda opção de polo no processo seletivo de forma a preencher as vagas remanescentes.

1.6. O efetivo início do Curso, em qualquer dos Polos relacionados, ficará condicionado à data em que o Curso, naquele respectivo Polo, apresente infraestrutura preparada para oferta de qualidade, de acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB. **Neste caso poderá haver o cancelamento da oferta nos polos que não apresentarem a infraestrutura necessária para o início do curso e os alunos que optaram por estes polos poderão ser transferidos para outros polos que ofertam o mesmo curso, desde que haja disponibilidade de vagas para tal.**

1.7. Candidatos que tenham se matriculado em um determinado polo não poderão mudar de polo no decorrer do curso, salvo em casos previstos por lei, a serem avaliados pela coordenação de curso. As tutorias presenciais acontecerão nos próprios polos de matrícula dos alunos, conforme horários que serão divulgados posteriormente.

1.8. Conforme previsto na resolução CEP nº 150/2010, serão reservados 10% das vagas para servidores docentes e técnicos administrativos da Universidade Federal Fluminense. Os referidos servidores deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos neste Edital para os demais candidatos. Caso essas vagas não sejam preenchidas pelos servidores, elas serão remanejadas para outros candidatos.

1.9. Todas as atividades presenciais de tutoria exigirão a presença dos alunos nos respectivos polos de matrícula, ou em polos vizinhos que forem determinados pela coordenação do curso. Não será permitida aos alunos a alteração do local de participação para polos diferentes daqueles determinados.

2. OBJETIVO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PNAP

2.1 O Curso de Especialização em **Gestão em Administração Pública** em nível de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na modalidade a distância, têm por objetivo a qualificação de pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais. Especificamente, pretende:

- a) Capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos;
- b) Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica;
- c) Contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;
- d) Contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Fazer a capacitação do corpo técnico das Instituições da Gestão em Saúde Pública, de Gestão da Administração Pública e Gestão Pública Municipal.

2.2.2 Transmitir os conceitos básicos e terminologias nas áreas funcionais chave de organizações do primeiro (Estado) e terceiro setores nas áreas: gestão, estratégia, operações, finanças públicas, recursos humanos e outras.

2.2.3 Outorgar o título de Especialista ao aluno que concluir com aproveitamento todas as disciplinas ofertadas e tenha aprovado por uma banca examinadora seu Trabalho Final de Curso - TFC.

3. ESTRUTURA DO CURSO

3.1 O Curso de Especialização em **Gestão em Administração Pública**, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na modalidade a distância, é constituído por **treze disciplinas obrigatórias, divididas em dois módulos, mais a disciplina de Metodologia da Pesquisa** que complementa o módulo básico.

O **módulo básico** é composto por sete disciplinas, de 30 horas, comuns aos três cursos de especialização ofertados pelo PNAP, perfazendo um total de 210 horas:

Ord.	Disciplina	C.H.
1	Estado, Governo e Mercado	30
2	O Público e o Privado na Gestão Pública	30
3	Desenvolvimento e Mudanças no Estado brasileiro	30
4	Políticas Públicas	30
5	Planejamento Estratégico Governamental	30

6	O Estado e os Problemas Contemporâneos	30
7	Elaboração de Indicadores	30
	TOTAL DE HORAS/AULA	210

Complementa o módulo básico a disciplina de Metodologia da Pesquisa, que também é comum a todos os cursos e tem carga horária de 30 horas.

O **módulo específico** é diferenciado para cada curso e é composto seis disciplinas, perfazendo um total de 210 horas, além da elaboração de monografia:

Gestão em Administração Pública:

Ord.	Disciplina	C.H.
01	Comportamento Organizacional	30
02	Cultura e Mudança Organizacional	30
03	Gestão Operacional	45
04	Gestão de Redes Públicas de Cooperação	30
05	Plano Plurianual e Orçamento Público	45
06	Gestão Logística	30
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	210

3.2 Às Coordenações dos Cursos do PNAP ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início dos mesmos, ou de disciplinas, bem como alterar a ordem de oferta das disciplinas, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional.

3.3 Os cursos terão duração mínima de 15 (quinze) meses, podendo a critério do Colegiado dos Cursos serem prorrogados por até 1 (um) ano. O aluno que não concluir os cursos no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo.

3.4 ENCONTROS PRESENCIAIS PARA ATENDIMENTO VIA TUTORIA PRESENCIAL

3.4.1 A proposta pedagógica contempla a realização de encontros presenciais, que ocorrem preferencialmente aos sábados ou em horários noturnos.

3.4.2 Nos encontros, além da medição propriamente dos conteúdos das disciplinas, **PODERÃO** ser agregados alguns componentes enriquecedores da proposta curricular, entre outros uma conferência de caráter geral enfocando aspectos essenciais da metodologia a distância.

3.4.3 Os Encontros Presenciais de tutoria acontecerão nas instalações dos Polos de Apoio Presencial. Cada Polo deve contar com laboratório de computação, com acesso à web (banda larga), bem como de projetores multimídia, aparelhos de TV e DVD e retroprojetores, além de biblioteca.

3.5. ENCONTROS PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PRESENCIAIS

3.5.1 As avaliações presenciais acontecerão no Polo de Volta Redonda (RJ), conforme divulgação posterior em calendário dos cursos. Então, serão necessários no mínimo seis encontros presenciais. O primeiro para a aula inaugural; o segundo, o terceiro, o quarto e o quinto para as provas dos cursos e o sexto para apresentação dos Trabalhos finais de curso.

3.5.2 Os alunos que precisarem realizar as provas de recuperação e de segunda chamada, que serão divulgadas posteriormente no calendário do curso, deverão comparecer também no Polo de Volta Redonda para fazerem essas provas.

3.5.3 A apresentação do trabalho final de curso, obrigatória e presencial, deverá ser realizada no Polo de Volta Redonda.

3.5.4 O Polo de Volta Redonda (RJ) está situado na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783 - Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ - CEP: 27.213-145.

3.5.5 Correrão por conta dos alunos todos os custos para o comparecimento aos encontros presenciais e para as apresentações do trabalho final de curso.

3.6 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

3.6.1 Durante a realização dos cursos de formação será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático dos cursos que deverá ser utilizado pelos alunos para realização do processo de aprendizado.

4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NOS CURSOS

4.1 Cada disciplina de cada um dos cursos corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre as quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos), e ainda avaliações presenciais no Polo de Volta Redonda.

4.2 As avaliações a distância deverão ser realizadas através da Plataforma Virtual de Aprendizagem MOODLE.

4.3 De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota seis (6.0). Para fazer jus ao Certificado de Especialista o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (7.0) e ter seu Trabalho final de curso aprovado por uma banca com nota mínima 7.0. O regulamento com as diretrizes para o trabalho final de curso será divulgado posteriormente, durante a realização do curso. Somente poderão defender o TCC os alunos que tiverem concluído todos os créditos.

4.4 As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: **INSCRIÇÃO** e **AVALIAÇÃO**. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

5.2 Só será validada uma inscrição por candidato em apenas um curso de especialização. Caso haja inscrição em mais de um curso a distância do PNAP, mesmo que sejam pagas, será reconhecida apenas a que tiver a data mais recente.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição **os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o **Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

6.2 Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula **SIAPE/UFF** e encaminhar no período de **01 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2017**, pelo site www.cead.uff.br, comprovante em arquivo pdf contendo cópia do contracheque.

6.2.1 Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

6.3 O Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro no campo CadÚnico para que seja confirmado no sistema do governo se o número é válido.

6.4 Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato poderá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item **7.3.4**.

7. INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição no processo seletivo será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico www.cead.uff.br e será composto de duas etapas **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** e **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**.

7.2 Período: Início - 01/02/2017 às 8:00 horas e Término - 02/03/2017 às 18:00 horas – horário de Brasília.

7.3 A inscrição será composta de duas etapas: **na 1ª etapa** o candidato preencherá o formulário **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** e fará o recolhimento da **GRU**.

7.3.1. O candidato ao preencher os dados cadastrais deverá informar apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo.

7.3.1.1 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), **não sendo permitido e-mail de uso coletivo ou associado**.

7.3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem, às normas do edital e ao regulamento dos cursos de especialização.

7.3.2 Ao preencher os dados específicos, o candidato deverá escolher, **obrigatoriamente, um Polo de apoio presencial do curso**, conforme consta no item 1. Além disto, poderá, caso deseje, escolher outra(s) opção(ões) de Polo para concorrer no caso de ocupação de vagas remanescentes.

7.3.3 O Polo de apoio presencial deverá ser escolhido pelo candidato, conforme a proximidade de sua residência ou local de trabalho, uma vez que todas as atividades tutoriais programadas para o curso deverão ser realizadas obrigatoriamente neste Polo.

7.3.4 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá realizar três ações:

1º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU)**, no formato padrão de boleto bancário, onde serão impressos os seus dados pessoais, constantes do Requerimento de Inscrição e os dados necessários para o pagamento;

2º) **Imprimir o Comprovante de Inscrição**, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão PDF, de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo;

3º) **Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 02 de março de 2017, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, NÃO sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.**

7.3.4.1 Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

7.3.4.2 A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

7.3.5 O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, no site www.cead.uff.br, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis após a data do pagamento. Somente após a confirmação do pagamento da taxa o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com a efetivação da **2ª etapa** com o **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** conforme descrito no item 7.3.7.

7.3.5.1 Após o prazo mínimo, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para eadvr@puvr.uff.br informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante de pagamento para avaliação.

7.3.6 Na etapa **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados **na extensão PDF, os devidos comprovantes dos títulos e documentos** que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos no subitem 8.1.3.

7.3.7 O envio da documentação deverá ser feito no respectivo campo previsto, em arquivos obrigatoriamente na extensão PDF, não podendo ser maior que 3Mb, conforme procedimentos abaixo. Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	NÃO SERVE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex.: Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais da Defensoria Pública, do Ministério Público e Magistratura.
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA	CPF
GRADUAÇÃO	<p>Diploma de Graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso em um mesmo arquivo, onde constam os dados de registro. OU</p> <p>Se não houver o <u>Diploma de Graduação</u>, apresentar: Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo a data prevista para a colação de grau (em um mesmo arquivo).</p> <p>Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar (em um mesmo arquivo) para comprovação da carga horária do curso. A não comprovação da referida carga horária implicará na eliminação do candidato.</p>

Curriculum Vitae (modelo Anexo I)	Curriculum Vitae descritivo de suas atividades exercidas na Gestão Pública. Todos os documentos comprobatórios, de no máximo cinco anos, do Curriculum Vitae devem ser digitalizados, inseridos nos campos previstos em arquivo na extensão PDF, com tamanho final não superior a 3Mb. Não poderá exceder a dez comprovantes digitalizados relativos às respectivas dez atividades por ele consideradas mais relevantes, dentre aquelas apresentadas em seu Curriculum Vitae. Não serão aceitos arquivos em outras extensões.
--	--

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – SE HOVER
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Especialização (registrado) digitalizado frente e verso OU Se o Certificado de Especialização, ainda estiver em fase de registro: Certidão original de Conclusão de Curso.
CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO	Comprovantes de participação em Cursos/Atividades de Extensão e Aperfeiçoamento digitalizados e compondo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação (mínimo de 30h – cada certificado).
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (modelo no Anexo II)	GERENCIAL: Comprovantes do exercício profissional Gerencial (cargo de gerência e direção) conforme item 7.3.7.1 digitalizados e compondo um único arquivo a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação NÃO GERENCIAL: Comprovantes do exercício profissional Não Gerencial conforme item 7.3.7.1 digitalizados e compondo um único arquivo a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.

7.3.7.1 Declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (função), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso); ou a) para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho); b) para servidores/empregados públicos: Cópia simples de certidão de tempo de serviço; c) para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia simples do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos); d) para autônomo: cópia simples do recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço). Não será pontuado período de experiência como estagiário.

NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de PDF e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação. Todos os documentos devem ser diretamente digitalizados no scanner, não será aceito foto convertida para PDF. Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.

7.3.7.2 O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.

7.3.7.3 É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa(CEP).

7.3.7.4 Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de graduação, independentemente de o candidato enviar comprovações de titulações superiores, como as de Especialista, Mestre ou Doutor.

7.3.7.5 O envio de documentos previsto no item **7.3.7**, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos links de envio dos arquivos, disponibilizados no ambiente de inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia o item acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

7.3.7.6 Até a data limite de **12 de março de 2017** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no item **7.3.7**, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

7.3.7.7 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

7.3.7.8 Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos nesse edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios ou E-mail, neste processo seletivo.

7.3.7.9 A digitalização incompreensível dos documentos, a não anexação, anexação indevida dos documentos exigidos ou arquivos corrompidos, acarretará na eliminação do candidato sem direito a recurso.

7.3.8 O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das duas etapas previstas da **INSCRIÇÃO**, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

7.3.9 A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. AVALIAÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos para o curso de **Especialização**, respeitando o número de vagas estipulado e as condições definidas no item 1 e subitens, ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1 A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na **avaliação do currículo** sendo que a classificação final, por polo, far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

8.1.2 O julgamento do Currículo no processo seletivo terá o seguinte critério:

a) Formação Acadêmica: Graduação; Pós-Graduação *Lato Sensu* (mínimo de 360h); Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento (mínimo de 30h por certificado – certificados com menos de 30h não serão aceitos como comprovação de curso de extensão ou aperfeiçoamento),

b) Exercício Profissional Gerencial (profissionais que ocupem cargos de direção ou gestão);

c) Experiência Profissional não gerencial (profissionais que ocupam outros cargos que não de direção ou gestão).

8.1.3 A avaliação do Currículo terá a seguinte pontuação:

Curso de Graduação		Curso de Especialização		Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento		Experiência Profissional Gerencial		Experiência Profissional Não Gerencial	
Até dois pontos		Até dois pontos		Até dois pontos		Até dois pontos		Até dois pontos	
				Carga mínima de 30 horas					
Na Área	2,0	Na Área	2,0	Na Área	0,5	Na Área	0,5	Na Área	0,5
Em Área afim	1,0	Em Área afim	1,0	Em Área afim	0,25	Em Área afim	0,25	Em Área afim	0,25
Em Outra Área	0,5	Em Outra Área	0,5	Em Outra Área	0,1	Em Outra Área	0,1	Em Outra Área	0,1

8.1.3.1 A pontuação referente à formação acadêmica não será cumulativa, valendo sempre a maior titulação.

8.1.3.2 Para a avaliação do currículo será considerada a tabela de áreas de conhecimento do CNPq, sendo que Área: Administração - 6.02.00.00-6, Áreas afins: Ciências Sociais Aplicadas - 6.00.00.00-7 e Outras áreas: demais áreas de conhecimento. Os itens do Currículo deverão ser declarados pelo candidato e devidamente comprovadas no envio da documentação conforme o Anexo I – Modelo de Currículo.

8.1.4 É responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

8.2 Em caso de empate na classificação obedecer-se-á pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

a) A maior nota na avaliação do currículo;

b) A maior nota na experiência profissional

c) O mais idoso.

8.3 Havendo vagas remanescentes no processo de matrícula poderão ocorrer reclassificações obedecidos os critérios de classificação dispostos no item 1.5.

8.4 A simples aprovação no processo seletivo não garante a efetiva matrícula no curso. Esta ficará condicionada a validação da documentação apresentada pelo candidato no ato da matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos, poderá a Coordenação não homologar a matrícula.

8.5 Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site www.cead.uff.br.

9. CRONOGRAMA – HORÁRIO DE BRASÍLIA

ETAPA	DATA
Período de Inscrições – 1ª Etapa.	Início: 01/02/2017 às 8:00 horas Término: 02/03/2017 às 18:00 horas
Período para solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	Início: 01/02/2017 às 8:00 horas Término: 10/02/2017 às 18 horas
Data limite para o pagamento da Taxa de Inscrição (GRU).	02/03/2017
Data limite para envio da documentação em formato *pdf pelo sistema.	12/03/2017
Divulgação dos resultados preliminares	31/03/2017
Período para apresentação de recursos do resultado preliminar	01/04/2017 a 03/04/2017
Divulgação dos Resultados Finais após os recursos	10/04/2017
Período de matrícula dos candidatos classificados que será realizada pelo sistema.	11/04/2017 a 17/04/2017
Chamada para reclassificação.	20/04/2017
Período de matrícula dos candidatos reclassificados que será realizada pelo sistema	21/04/2017 a 24/04/2017
Chamada para remanejamento	25/04/2017 a 28/04/2017
Período de matrícula dos candidatos remanejados que será realizada pelo sistema	29/04/2017 a 02/05/2017
Início do Curso com a AULA INAUGURAL – presença obrigatória a todos os alunos.	06/05/2017

10. REVISÃO DE NOTA

10.1 O candidato que desejar, poderá solicitar revisão da divulgação das notas preliminares, através do endereço eletrônico www.cead.uff.br, no período de 01/04/2017 e 03/04/2017.

10.1.1 Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 10.1.

10.2 A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.3 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

10.4. Não será permitido anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 10.1.

10.5 O resultado dos recursos divulgados no dia **10/4/2017**.

11. MATRÍCULA

11.1 A simples aprovação no processo de inscrição não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado à confirmação das informações apresentadas pelo candidato no processo de inscrição e manifestação de interesse a partir da ciência e concordância com este edital, com o termo de conduta e com o regulamento do curso.

11.2 Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, por polo, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas estabelecido no item 1.

11.3 A matrícula dos candidatos **classificados** será realizada nos dias de **11/04/2017 a 17/04/2017**, exclusivamente, no endereço eletrônico www.cead.uff.br, onde o candidato deverá confirmar os dados informados na inscrição.

11.4 Os candidatos que não confirmarem a matrícula, conforme disposto no subitem 11.3, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

11.5 Havendo vagas remanescentes no processo de matrícula, poderá ocorrer reclassificação e/ou remanejamento obedecido os critérios de classificação dispostos no item 8.

12. RECLASSIFICAÇÃO / VAGAS REMANESCENTES

12.1 No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 11.4, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

12.2 Para ocupar as vagas na Reclassificação, obedecidos os critérios do item 8, serão chamados em publicação no site www.cead.uff.br, no dia **20/4/2017**, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula e/ou aqueles que formalizaram outra opção de Polo no ato da inscrição.

12.3 A matrícula dos candidatos **reclassificados** ocorrerá no período de **21/04/2017 a 24/04/2017**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 11.

12.4 Após a reclassificação dos candidatos aprovados e não classificados do Curso de Gestão em Administração Pública e, mesmo assim, sobrando vagas remanescentes, poderá ser feito o remanejamento dos candidatos aprovados e não classificados para os cursos de Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde Pública, seguindo inicialmente o critério da classificação no polo de primeira opção.

12.5 A chamada dos candidatos **remanejados** ocorrerá no período de **25/04/2017 a 28/04/2017**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 8.

12.5 Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

12.6 A matrícula dos candidatos **remanejados** ocorrerá no período de **29/04/2017 a 02/05/2017**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 11.

13. AULA INAUGURAL

13.1 É obrigatório o comparecimento do aluno na **AULA INAUGURAL**, que ocorrerá no dia **06/05/2017, sábado**, no Polo de Volta Redonda (RJ) que está situado na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783 - Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ - CEP: 27.213-145, em hora a ser divulgado pela Coordenação do Curso e valerá como atividade presencial obrigatória.

14. NORMAS DE CONDUTA DOS ALUNOS NO USO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)

14.1. Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do CEAD/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

14.2. De forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou *post* enviados para o AVA-CEAD/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo *post*, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado plágio e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas em vigor. A utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

14.3. O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em quebra de conduta disciplinar.

14.4. Aquele participante que atingido pelo item 14.3 será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

14.5. No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o item 14.4, o participante terá seu acesso ao AVA-CEAD/UFF, suspenso por, no mínimo, 7 (sete) dias, *ad referendum* da Comissão de Ética do Curso.

14.6. Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7 (sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-CEAD/UFF suspenso por 30 (trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

14.6.1. Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Volta Redonda/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

14.6.2. Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 150/2010, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, somente estudantes que possuam diploma de graduação terão direito à matrícula no Curso.

15.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

15.3 Outras informações pelo e-mail: **secretariagestaopublicauff@gmail.com**, ou pelos telefones (24) 3076-8745 e (24) 3076-8746.

15.4 O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e pelas Coordenações de Curso.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2017.

MARCIO MOUTINHO ABDALLA

Coordenador – Curso de Especialização em Gestão em Administração Pública

#####

ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO

1 – Dados Pessoais			
Nome:			
Estado Civil:			
Nacionalidade:			
Local de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	Polo de inscrição:	
Telefones com DDD			
E-mail (1) :			
E-mail (2) :			
2 - Cursos de Graduação Área: Administração - 6.02.00.00-6 Áreas afins: Ciências Sociais Aplicadas - 6.00.00.00-7 Outras áreas: Demais áreas do conhecimento			
3 - Cursos de Especialização (Mínimo de 360 horas por curso). Informar aqui o número de horas dos cursos com as devidas comprovações que deverão ser anexadas no sistema.			
4 - Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento (Mínimo de 30 horas por curso). Serão considerados documentos comprobatórios de no máximo cinco anos. Informar aqui o nome do curso e o número de horas dos cursos com as devidas comprovações que deverão ser anexadas no sistema.			
5 - Experiência Profissional na área de Gestão Pública como gestor (em caso de funcionário público, especificar âmbito de atuação: se municipal, estadual ou federal). Serão considerados documentos comprobatórios de no máximo cinco anos. Informar aqui o número de anos na atividade com as devidas comprovações que deverão ser anexadas no sistema.			
6 - Experiência Profissional não gerencial em qualquer área com documentação comprobatória (com cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove vínculo empregatício). Serão considerados documentos comprobatórios de no máximo cinco anos. Informar aqui o número de anos na atividade com as devidas comprovações que deverão ser anexadas no sistema.			

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

(Timbre da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro para o fim de participação em processo de seleção, para o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Pública, junto à Universidade Federal Fluminense que (nome do candidato ao curso de especialização), CPF (nº do CPF), exerce/exerceu (cargo/função), no período de (período inicial) a (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso).

Local e data.

Assinatura
Cargo

EDITAL 01/2017

A Coordenação do Curso de Especialização em **Gestão em Saúde Pública** vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense – ICHSVR/UFF, faz saber sobre a abertura de inscrições para o concurso de preenchimento de vagas no curso de **Especialização em Gestão em Saúde Pública** em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade de Educação a Distância, para ingresso no **1º semestre de 2017**, a ser realizado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na forma deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS**PROCESSO SELETIVO – Horários de Brasília**

Vagas	Pré-Requisito	Data Inscrição	Início do Curso	Duração do Curso
200	Portadores de diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, exceto os de curso normal superior.	Início: 01/02/2017 às 8:00 horas Término: 02/03/2017 às 18:00 horas	06/05/2017	Mínimo 15 (quinze) meses

VAGAS POR POLO

Polos*	Gestão em Saúde Pública
Cantagalo	40
Itaguaí	40
Macaé	40
Petrópolis	40
Resende	40
Totais	200

Fonte: SISUAB

Observação: *Polos com situação de aprovados para oferta de vagas em 21/11/2016. Conforme o item 1.6 que indica que o efetivo início do curso ficará condicionado a data em que o Curso, naquele respectivo Polo, apresente infraestrutura preparada para oferta de qualidade, de acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB.

1.1 Podem concorrer ao curso mencionado na introdução deste Edital, candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 O Curso de Especialização tratado por este Edital, é oferecido de forma gratuita a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido pelo mesmo. Custos decorrentes da taxa de inscrição, do envio de documentos/trabalhos, via correios, exigidos no decorrer do curso e a taxa administrativa de emissão de certificado de conclusão, serão de responsabilidade do estudante. Também correrão por conta dos alunos custos tanto para comparecimento às avaliações presenciais que acontecerão no Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – Volta Redonda - RJ, quanto para apresentação final dos Trabalhos Finais de Curso, seja para preparação dos pôsteres, seja de viagens e estadias. A apresentação do trabalho final de curso, obrigatória e presencial, deverá ser realizada na sede dos cursos, ou seja, no Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, situado na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783 Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ - CEP: 27.213-145.

1.3 As vagas são destinadas a brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros, portadores de **diploma de graduação reconhecido pelo MEC, exceto os de curso normal superior. Caso o candidato tenha formação especial de professores, é necessário apresentar o diploma da primeira graduação em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.**

1.4. O número total de vagas é de **200 (duzentas)**, sendo distribuídas conforme descrito no quadro VAGAS POR POLO de apoio presencial da UAB nos seguintes municípios do Estado do Rio de Janeiro:

POLO	ENDEREÇO
Cantagalo	Logradouro: Rua Chapot Prevost, 157 Complemento: Polo Cederj Bairro: Centro CEP: 28500-000
Itaguaí	Logradouro: R. Dídimio José Batista, 125 Complemento: Colégio Municipal Senador Teotônio Vilella Bairro: Centro CEP: 23.815-000
Macaé	Logradouro: Rod. Amar. Peixoto, km164 Complemento: Prédio do IFF - Campus Macaé Bairro: Imboacica CEP: 27973030
Petrópolis	Logradouro: Estrada Machado Fagundes, 326 Complemento: Estrada da Saudade Bairro: Cascatinha CEP: 25716-001
Resende	Logradouro: Av. Ten. Cel. Adalberto Mendes, 1920 Complemento: Polo UAB/CEDERJ Bairro: Vila Santa Isabel CEP: 27522-240

1.5. O candidato concorrerá, inicialmente, às vagas destinadas ao Polo para o qual originariamente tenha se inscrito. No caso de não preenchimento de todas as vagas, em algum(s) do(s) polo(s), a coordenação poderá convocar na rigorosa ordem decrescente de pontuação, candidatos que tenham indicado uma segunda opção de polo no processo seletivo de forma a preencher as vagas remanescentes.

1.6. O efetivo início do Curso, em qualquer dos Polos relacionados, ficará condicionado à data em que o Curso, naquele respectivo Polo, apresente infraestrutura preparada para oferta de qualidade, de acordo com a ressalva imposta pelo D.O.U. do dia 20 de maio de 2008, que publicou os Polos de apoio presencial da UAB. **Neste caso poderá haver o cancelamento da oferta nos polos que não apresentarem a infraestrutura necessária para o início do curso e os alunos que optaram por estes polos poderão ser transferidos para outros polos que ofertam o mesmo curso, desde que haja disponibilidade de vagas para tal.**

1.7. Candidatos que tenham se matriculado em um determinado polo não poderão mudar de polo no decorrer do curso, salvo em casos previstos por lei, a serem avaliados pela coordenação de curso. As tutorias presenciais acontecerão nos próprios polos de matrícula dos alunos, conforme horários que serão divulgados posteriormente.

1.8. Conforme previsto na resolução CEP nº 150/2010, serão reservados 10% das vagas para servidores docentes e técnicos administrativos da Universidade Federal Fluminense. Os referidos servidores deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos neste Edital para os demais candidatos. Caso essas vagas não sejam preenchidas pelos servidores, elas serão remanejadas para outros candidatos.

1.9. Todas as atividades presenciais de tutoria exigirão a presença dos alunos nos respectivos polos de matrícula, ou em polos vizinhos que forem determinados pela coordenação do curso. Não será permitida aos alunos a alteração do local de participação para polos diferentes daqueles determinados.

2. OBJETIVO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PNAP

2.1 O Curso de Especialização em **Gestão em Saúde Pública** em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na modalidade a distância, têm por objetivo a qualificação de pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais. Especificamente, pretende:

- a) Capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos;
- b) Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica;
- c) Contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;
- d) Contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Fazer a capacitação do corpo técnico das Instituições da Gestão em Saúde Pública, de Gestão da Administração Pública e Gestão Pública Municipal.

2.2.2 Transmitir os conceitos básicos e terminologias nas áreas funcionais chave de organizações do primeiro (Estado) e terceiro setores nas áreas: gestão, estratégia, operações, finanças públicas, recursos humanos e outras.

2.2.3 Outorgar o título de Especialista ao aluno que concluir com aproveitamento todas as disciplinas ofertadas e tenha aprovado por uma banca examinadora seu Trabalho Final de Curso - TFC.

3. ESTRUTURA DO CURSO

3.1 O Curso de Especialização em **Gestão em Saúde Pública**, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) na modalidade a distância, é constituído por **doze disciplinas obrigatórias, divididas em dois módulos, mais a disciplina de Metodologia da Pesquisa** que complementa o módulo básico.

O módulo básico é composto por sete disciplinas, de 30 horas, comuns aos três cursos de especialização ofertados pelo PNAP, perfazendo um total de 210 horas:

Ord.	Disciplina	C.H.
1	Estado, Governo e Mercado	30
2	O Público e o Privado na Gestão Pública	30
3	Desenvolvimento e Mudanças no Estado brasileiro	30
4	Políticas Públicas	30
5	Planejamento Estratégico Governamental	30
6	O Estado e os Problemas Contemporâneos	30

7	Elaboração de Indicadores	30
-	TOTAL DE HORAS/AULA	210

Complementa o módulo básico a disciplina de Metodologia da Pesquisa, que também é comum a todos os cursos e tem carga horária de 30 horas.

O **módulo específico** é diferenciado para cada curso e é composto cinco disciplinas, perfazendo um total de 210 horas, além da elaboração de monografia:

Gestão em Saúde Pública:

Ord.	Disciplina	C.H.
01	Políticas de Saúde: fundamentos e diretrizes do SUS	30
02	Gestão da Vigilância à Saúde	30
03	Organização e Funcionamento do SUS	60
04	Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde	60
05	Gestão Logística em Saúde	30
	TOTAL DE HORAS DO MÓDULO	210

3.2 Às Coordenações dos Cursos do PNAP ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início dos mesmos, ou de disciplinas, bem como alterar a ordem de oferta das disciplinas, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional.

3.3 Os cursos terão duração mínima de 15 (quinze) meses, podendo a critério do Colegiado dos Cursos serem prorrogados por até 1 (um) ano. O aluno que não concluir os cursos no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo.

3.4 ENCONTROS PRESENCIAIS PARA ATENDIMENTO VIA TUTORIA PRESENCIAL

3.4.1 A proposta pedagógica contempla a realização de encontros presenciais, que ocorrem preferencialmente aos sábados ou em horários noturnos.

3.4.2 Nos encontros, além da medição propriamente dos conteúdos das disciplinas, **PODERÃO** ser agregados alguns componentes enriquecedores da proposta curricular, entre outros uma conferência de caráter geral enfocando aspectos essenciais da metodologia a distância.

3.4.3 Os Encontros Presenciais de tutoria acontecerão nas instalações dos Polos de Apoio Presencial. Cada Polo deve contar com laboratório de computação, com acesso à web (banda larga), bem como de projetores multimídia, aparelhos de TV e DVD e retroprojetores, além de biblioteca.

3.5. ENCONTROS PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PRESENCIAIS

3.5.1 As avaliações presenciais acontecerão no Polo de Volta Redonda (RJ), conforme divulgação posterior em calendário dos cursos. Então, serão necessários no mínimo seis encontros presenciais. O primeiro para a aula inaugural; o segundo, o terceiro, o quarto e o quinto para as provas dos cursos e o sexto para apresentação dos Trabalhos finais de curso.

3.5.2 Os alunos que precisarem realizar as provas de recuperação e de segunda chamada, que serão divulgadas posteriormente no calendário do curso, deverão comparecer também no Polo de Volta Redonda para fazerem essas provas.

3.5.3 A apresentação do trabalho final de curso, obrigatória e presencial, deverá ser realizada no Polo de Volta Redonda.

3.5.4 O Polo de Volta Redonda (RJ) está situado na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783 - Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ - CEP: 27.213-145.

3.5.5 Correrão por conta dos alunos todos os custos para o comparecimento aos encontros presenciais e para as apresentações do trabalho final de curso.

3.6 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

3.6.1 Durante a realização dos cursos de formação será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático dos cursos que deverá ser utilizado pelos alunos para realização do processo de aprendizado.

4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NOS CURSOS

4.1 Cada disciplina de cada um dos cursos corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre as quais serão realizadas avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos), e ainda avaliações presenciais no Polo de Volta Redonda.

4.2 As avaliações a distância deverão ser realizadas através da Plataforma Virtual de Aprendizagem MOODLE.

4.3 De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota seis (6.0). Para fazer jus ao Certificado de Especialista o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (7.0) e ter seu Trabalho final de curso aprovado por uma banca com nota mínima 7.0. O regulamento com as diretrizes para o trabalho final de curso será divulgado posteriormente, durante a realização do curso. Somente poderão defender o TCC os alunos que tiverem concluído todos os créditos.

4.4 As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: **INSCRIÇÃO** e **AVALIAÇÃO**. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

5.2 Só será validada uma inscrição por candidato em apenas um curso de especialização. Caso haja inscrição em mais de um curso a distância do PNAP, mesmo que sejam pagas, será reconhecida apenas a que tiver a data mais recente.

6. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição **os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o **Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

6.2 Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula **SIAPE/UFF** e encaminhar no período de **01 de fevereiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2017**, pelo site www.cead.uff.br, comprovante em arquivo pdf contendo cópia do contracheque.

6.2.1 Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

6.3 O Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro no campo CadÚnico para que seja confirmado no sistema do governo se o número é válido.

6.4 Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato poderá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item **7.3.4**.

7. INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição no processo seletivo será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico www.cead.uff.br e será composto de duas etapas **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**.

7.2 Período: Início - 01/02/2017 às 8:00 horas e Término - 02/03/2017 às 18:00 horas – horário de Brasília.

7.3 A inscrição será composta de duas etapas: **na 1ª etapa** o candidato preencherá o formulário **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** e fará o recolhimento da **GRU**.

7.3.1. O candidato ao preencher os dados cadastrais deverá informar apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo.

7.3.1.1 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), **não sendo permitido e-mail de uso coletivo ou associado**.

7.3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem, às normas do edital e ao regulamento dos cursos de especialização.

7.3.2 Ao preencher os dados específicos, o candidato deverá escolher, **obrigatoriamente, um Polo de apoio presencial do curso**, conforme consta no item 1. Além disto, poderá, caso deseje, escolher outra(s) opção(ões) de Polo para concorrer no caso de ocupação de vagas remanescentes.

7.3.3 O Polo de apoio presencial deverá ser escolhido pelo candidato, conforme a proximidade de sua residência ou local de trabalho, uma vez que todas as atividades tutoriais programadas para o curso deverão ser realizadas obrigatoriamente neste Polo.

7.3.4 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá realizar três ações:

1º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU)**, no formato padrão de boleto bancário, onde serão impressos os seus dados pessoais, constantes do Requerimento de Inscrição e os dados necessários para o pagamento;

2º) **Imprimir o Comprovante de Inscrição**, cujo arquivo eletrônico será gerado em extensão PDF, de forma a garantir qualquer questionamento sobre os dados registrados na formalização da sua inscrição no processo seletivo;

3º) **Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 02 de março de 2017, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, NÃO sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.**

7.3.4.1 Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

7.3.4.2 A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

7.3.5 O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, no site www.cead.uff.br, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis após a data do pagamento. Somente após a confirmação do pagamento da taxa o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com a efetivação da **2ª etapa** com o **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** conforme descrito no item 7.3.7.

7.3.5.1 Após o prazo mínimo, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para eadvr@puvr.uff.br informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante de pagamento para avaliação.

7.3.6 Na etapa **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados **na extensão PDF, os devidos comprovantes dos títulos e documentos** que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos no subitem 8.1.3.

7.3.7 O envio da documentação deverá ser feito no respectivo campo previsto, em arquivos obrigatoriamente na extensão PDF, não podendo ser maior que 3Mb, conforme procedimentos abaixo. Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	NÃO SERVE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex.: Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais da Defensoria Pública, do Ministério Público e Magistratura.
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA	CPF
GRADUAÇÃO	Diploma de Graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso em um mesmo arquivo , onde constam os dados de registro. OU Se não houver o <u>Diploma de Graduação</u> , apresentar: Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo a data prevista para a colação de grau (em um mesmo arquivo). Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar (em um mesmo arquivo) para comprovação da carga horária do curso. A não comprovação da referida carga horária implicará na eliminação do candidato.

Curriculum Vitae (modelo Anexo I)	Curriculum Vitae descritivo de suas atividades exercidas na Gestão Pública. Todos os documentos comprobatórios, de no máximo cinco anos, do Curriculum Vitae devem ser digitalizados, inseridos nos campos previstos em arquivo na extensão PDF, com tamanho final não superior a 3Mb. Não poderá exceder a dez comprovantes digitalizados relativos às respectivas dez atividades por ele consideradas mais relevantes, dentre aquelas apresentadas em seu Curriculum Vitae. Não serão aceitos arquivos em outras extensões.
--	--

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – SE HOVER
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Especialização (registrado) digitalizado frente e verso OU Se o Certificado de Especialização, ainda estiver em fase de registro: Certidão original de Conclusão de Curso.
CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO	Comprovantes de participação em Cursos/Atividades de Extensão e Aperfeiçoamento digitalizados e compondo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação (mínimo de 30h – cada certificado).
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (modelo no Anexo II)	GERENCIAL: Comprovantes do exercício profissional Gerencial (cargo de gerência e direção) conforme item 7.3.7.1 digitalizados e compondo um único arquivo a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação NÃO GERENCIAL: Comprovantes do exercício profissional Não Gerencial conforme item 7.3.7.1 digitalizados e compondo um único arquivo a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.

7.3.7.1 Declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (função), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso); ou a) para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho); b) para servidores/empregados públicos: Cópia simples de certidão de tempo de serviço; c) para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia simples do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos); d) para autônomo: cópia simples do recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço). Não será pontuado período de experiência como estagiário.

NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de PDF e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação. Todos os documentos devem ser diretamente digitalizados no scanner, não será aceito foto convertida para PDF. Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.

7.3.7.2 O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.

7.3.7.3 É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa(CEP).

7.3.7.4 Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de graduação, independentemente de o candidato enviar comprovações de titulações superiores, como as de Especialista, Mestre ou Doutor.

7.3.7.5 O envio de documentos previsto no item **7.3.7**, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos links de envio dos arquivos, disponibilizados no ambiente de inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia o item acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

7.3.7.6 Até a data limite de **12 de março de 2017** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no item **7.3.7**, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

7.3.7.7 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

7.3.7.8 Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos nesse edital, tais como entrega em mãos, por meio dos Correios ou E-mail, neste processo seletivo.

7.3.7.9 A digitalização incompreensível dos documentos, a não anexação, anexação indevida dos documentos exigidos ou arquivos corrompidos, acarretará na eliminação do candidato sem direito a recurso.

7.3.8 O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das duas etapas previstas da **INSCRIÇÃO**, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

7.3.9 A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. AVALIAÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos para o curso de **Especialização**, respeitando o número de vagas estipulado e as condições definidas no item 1 e subitens, ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1 A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na **avaliação do currículo** sendo que a classificação final, por polo, far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

8.1.2 O julgamento do Currículo no processo seletivo terá o seguinte critério:

a) Formação Acadêmica: Graduação; Pós-Graduação *Lato Sensu* (mínimo de 360h); Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento (mínimo de 30h por certificado – certificados com menos de 30h não serão aceitos como comprovação de curso de extensão ou aperfeiçoamento),

b) Exercício Profissional Gerencial (profissionais que ocupem cargos de direção ou gestão);

c) Experiência Profissional não gerencial (profissionais que ocupam outros cargos que não de direção ou gestão).

8.1.3 A avaliação do Currículo terá a seguinte pontuação:

Curso de Graduação		Curso de Especialização		Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento		Experiência Profissional Gerencial		Experiência Profissional Não Gerencial	
Até dois pontos		Até dois pontos		Até dois pontos		Até dois pontos		Até dois pontos	
				Carga mínima de 30 horas					
Na Área	2,0	Na Área	2,0	Na Área	0,5	Na Área	0,5	Na Área	0,5
Em Área afim	1,0	Em Área afim	1,0	Em Área afim	0,25	Em Área afim	0,25	Em Área afim	0,25
Em Outra Área	0,5	Em Outra Área	0,5	Em Outra Área	0,1	Em Outra Área	0,1	Em Outra Área	0,1

8.1.3.1 A pontuação referente à formação acadêmica não será cumulativa, valendo sempre a maior titulação.

8.1.3.2 Para a avaliação do currículo será considerada a tabela de áreas de conhecimento do CNPq, sendo que Área: Administração - 6.02.00.00-6, Áreas afins: Ciências Sociais Aplicadas - 6.00.00.00-7 e Outras áreas: demais áreas de conhecimento. Os itens do Currículo deverão ser declarados pelo candidato e devidamente comprovadas no envio da documentação conforme o Anexo I – Modelo de Currículo.

8.1.4 É responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

8.2 Em caso de empate na classificação obedecer-se-á pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- a) A maior nota na avaliação do currículo;
- b) A maior nota na experiência profissional
- c) O mais idoso.

8.3 Havendo vagas remanescentes no processo de matrícula poderão ocorrer reclassificações obedecidos os critérios de classificação dispostos no item 1.5.

8.4 A simples aprovação no processo seletivo não garante a efetiva matrícula no curso. Esta ficará condicionada a validação da documentação apresentada pelo candidato no ato da matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos, poderá a Coordenação não homologar a matrícula.

8.5 Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site www.cead.uff.br.

9. CRONOGRAMA – HORÁRIO DE BRASÍLIA

ETAPA	DATA
Período de Inscrições – 1ª Etapa.	Início: 01/02/2017 às 8:00 horas Término: 02/03/2017 às 18:00 horas
Período para solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	Início: 01/02/2017 às 8:00 horas Término: 10/02/2017 às 18 horas
Data limite para o pagamento da Taxa de Inscrição (GRU).	02/03/2017
Data limite para envio da documentação em formato *pdf pelo sistema.	12/03/2017
Divulgação dos resultados preliminares	31/03/2017
Período para apresentação de recursos do resultado preliminar	01/04/2017 a 03/04/2017
Divulgação dos Resultados Finais após os recursos	10/04/2017
Período de matrícula dos candidatos classificados que será realizada pelo sistema.	11/04/2017 a 17/04/2017
Chamada para reclassificação.	20/04/2017
Período de matrícula dos candidatos reclassificados que será realizada pelo sistema	21/04/2017 a 24/04/2017
Chamada para remanejamento	25/04/2017 a 28/04/2017
Período de matrícula dos candidatos remanejados que será realizada pelo sistema	29/04/2017 a 02/05/2017
Início do Curso com a AULA INAUGURAL – presença obrigatória a todos os alunos.	06/05/2017

10. REVISÃO DE NOTA

10.1 O candidato que desejar, poderá solicitar revisão da divulgação das notas preliminares, através do endereço eletrônico www.cead.uff.br, no período de 01/04/2017 e 03/04/2017.

10.1.1 Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 10.1.

10.2 A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.3 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

10.4. Não será permitido anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 10.1.

10.5 O resultado dos recursos divulgados no dia **10/4/2017**.

11. MATRÍCULA

11.1 A simples aprovação no processo de inscrição não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado à confirmação das informações apresentadas pelo candidato no processo de inscrição e manifestação de interesse a partir da ciência e concordância com este edital, com o termo de conduta e com o regulamento do curso.

11.2 Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, por polo, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas estabelecido no item 1.

11.3 A matrícula dos candidatos **classificados** será realizada nos dias de **11/04/2017 a 17/04/2017**, exclusivamente, no endereço eletrônico www.cead.uff.br, onde o candidato deverá confirmar os dados informados na inscrição.

11.4 Os candidatos que não confirmarem a matrícula, conforme disposto no subitem 11.3, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

11.5 Havendo vagas remanescentes no processo de matrícula, poderá ocorrer reclassificação e/ou remanejamento obedecido os critérios de classificação dispostos no item 8.

12. RECLASSIFICAÇÃO / VAGAS REMANESCENTES

12.1 No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 11.4, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

12.2 Para ocupar as vagas na Reclassificação, obedecidos os critérios do item 8, serão chamados em publicação no site www.cead.uff.br, no dia **20/4/2017**, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula e/ou aqueles que formalizaram outra opção de Polo no ato da inscrição.

12.3 A matrícula dos candidatos **reclassificados** ocorrerá no período de **21/04/2017 a 24/04/2017**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 11.

12.4 Após a reclassificação dos candidatos aprovados e não classificados do Curso de **Gestão em Saúde Pública** e, mesmo assim, sobrando vagas remanescentes, poderá ser feito o remanejamento dos candidatos aprovados e não classificados para os cursos de Gestão Pública Municipal e Gestão em Administração Pública, seguindo inicialmente o critério da classificação no polo de primeira opção.

12.5 A chamada dos candidatos **remanejados** ocorrerá no período de **25/04/2017 a 28/04/2017**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 8.

12.5 Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

12.6 A matrícula dos candidatos **remanejados** ocorrerá no período de **29/04/2017 a 02/05/2017**, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 11.

13. AULA INAUGURAL

13.1 É obrigatório o comparecimento do aluno na **AULA INAUGURAL**, que ocorrerá no dia **06/05/2017, sábado**, no Polo de Volta Redonda (RJ) que está situado na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783 - Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ - CEP: 27.213-145, em hora a ser divulgado pela Coordenação do Curso e valerá como atividade presencial obrigatória.

14. NORMAS DE CONDUTA DOS ALUNOS NO USO DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)

14.1. Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do CEAD/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

14.2. De forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou *post* enviados para o AVA-CEAD/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

a) Não utilizar termos chulos;

- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo *post*, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado plágio e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas em vigor. A utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

14.3. O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em quebra de conduta disciplinar.

14.4. Aquele participante que atingido pelo item 14.3 será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

14.5. No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o item 14.4, o participante terá seu acesso ao AVA-CEAD/UFF, suspenso por, no mínimo, 7 (sete) dias, *ad referendum* da Comissão de Ética do Curso.

14.6. Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7 (sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-CEAD/UFF suspenso por 30 (trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

14.6.1. Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Volta Redonda/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

14.6.2. Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 150/2010, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, somente estudantes que possuam diploma de graduação terão direito à matrícula no Curso.

15.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

15.3 Outras informações pelo e-mail: **secretariagestaopublicauff@gmail.com**, ou pelos telefones (24) 3076-8745 e (24) 3076-8746.

15.4 O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e pelas Coordenações de Curso.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2017.

VANESSA DA SILVA GARCIA

Coordenador – Curso de Especialização em Gestão em Saúde Pública

#####

ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO

1 – Dados Pessoais			
Nome:			
Estado Civil:			
Nacionalidade:			
Local de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	Polo de inscrição:	
Telefones com DDD			
E-mail (1) :			
E-mail (2) :			
2 - Cursos de Graduação Área: Administração - 6.02.00.00-6 Áreas afins: Ciências Sociais Aplicadas - 6.00.00.00-7 Outras áreas: Demais áreas do conhecimento			
3 - Cursos de Especialização (Mínimo de 360 horas por curso). Informar aqui o número de horas dos cursos com as devidas comprovações que deverão ser anexadas no sistema.			
4 - Cursos de Extensão ou Aperfeiçoamento (Mínimo de 30 horas por curso). Serão considerados documentos comprobatórios de no máximo cinco anos. Informar aqui o nome do curso e o número de horas dos cursos com as devidas comprovações que deverão ser anexadas no sistema.			
5 - Experiência Profissional na área de Gestão Pública como gestor (em caso de funcionário público, especificar âmbito de atuação: se municipal, estadual ou federal). Serão considerados documentos comprobatórios de no máximo cinco anos. Informar aqui o número de anos na atividade com as devidas comprovações que deverão ser anexadas no sistema.			
6 - Experiência Profissional não gerencial em qualquer área com documentação comprobatória (com cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove vínculo empregatício). Serão considerados documentos comprobatórios de no máximo cinco anos. Informar aqui o número de anos na atividade com as devidas comprovações que deverão ser anexadas no sistema.			

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

(Timbre da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro para o fim de participação em processo de seleção, para o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Pública, junto à Universidade Federal Fluminense que (nome do candidato ao curso de especialização), CPF (nº do CPF), exerce/exerceu (cargo/função), no período de (período inicial) a (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso).

Local e data.

Assinatura
Cargo

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-IME Nº 26/2016 de 11 de novembro de 2016, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade do Instituto de Matemática e Estatística com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática e do Curso de Graduação de Bacharelado em Matemática.

Art.1. Da Comissão Eleitoral Local

Compõem a Comissão Eleitoral Local, instalada em 17 de novembro de 2016 os docentes **NANCY DE SOUZA CARDIM** (SIAPE: 302946-7 – presidente), **HAMILTON FARIA LECKAR** (SIAPE: 306738 – vice-presidente), **ALEX LAIER BORDIGNON** (SIAPE: 1802818 - secretário), os servidores técnico-administrativos **JOSÉ WANER DE OLIVEIRA SILVA** (SIAPE: 1730572) e **SILAS DA SILVA SOUSA** (SIAPE: 305801) e o discente **LUIZ FELIPE BARRA GOMES** (matrícula: 112020019).

Art.2. Do direito ao voto

Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura e Bacharelado - que terão seus votos adicionados aos do Departamento de Análise (RGCE-Art. 21 inciso V).
- Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Matemática, Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) e de Especialização deste Instituto, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência desse comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

O voto é pessoal, secreto e singular.

Art.3. Da data das Consultas

A Consulta Eleitoral em referência será realizada nos dias 19/12/2016 (segunda-feira) e 20/12/2016 (terça-feira), de 9h às 21h.

A apuração da consulta se dará no dia 20/12/2016 após o seu encerramento.

Art.4. Dos Candidatos às Coordenações

São elegíveis para a Coordenação de Ensino de Graduação - Licenciatura e Bacharelado - todos os docentes lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística que se enquadrem nos termos do Art. 2º deste Edital.

Art.5. Das inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio que poderá ser retirado na Secretaria do IME – 5º andar do bloco H, Campus do Gragoatá – nos dias 05/12/2016 (segunda-feira) e 06/12/2016 (terça-feira).

Os requerimentos de inscrição de chapas deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Local, na Secretaria do IME – 5º andar do bloco H, Campus do Gragoatá -, no horário de 9h às 18h, quando as chapas receberão número sequencial pela ordem de entrega.

Art.6. Da divulgação das inscrições

No dia 06/12/2016, às 19:00 horas, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições.

Art.7. Da impugnação de inscrição

Os pedidos de impugnação deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Local, na Secretaria do IME – 5º andar do bloco H, Campus do Gragoatá, até as 15h do dia 08/12/2016. O resultado do julgamento dos pedidos será divulgado no dia 08/12/2016 até as 19h.

Art.8. Da homologação das inscrições

No dia 09/12/2016, até as 19h, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral que se encerrará no dia 14/12/2016 às 22h.

§ 1º No que diz respeito à campanha eleitoral, as chapas homologadas deverão entregar seus cronogramas de campanha a partir das 10h do dia 12/12/2016, junto à Comissão Eleitoral Local na Secretaria do IME – 5º andar do bloco H, Campus do Gragoatá.

Art.9 Do credenciamento de fiscais

A Comissão Eleitoral Local receberá no dia 15/12/2016, até às 15h, as solicitações de Credenciamento de Fiscais junto à Mesa Receptora/Apuradora de votos, que deverão ser feitas por meio de requerimento em formulário próprio à disposição dos interessados na Secretaria do IME – 5º andar do bloco H, Campus do Gragoatá. Só os componentes das Chapas poderão solicitar tal credenciamento. Cada Chapa poderá ter no máximo dois fiscais para o Pleito.

Art.10 Das Seções Eleitorais

A votação será realizada em uma única Seção Eleitoral, que funcionará no Hall do 5º andar do bloco H, Campus do Gragoatá. A composição da Mesa Receptora/Apuradora dessa Seção deverá ser determinada pelo Diretor do IME e informada à Comissão Eleitoral Local até o dia 16/12/2016 às 14h.

Art.11 Da Apuração dos Votos

Os votos serão apurados pela Mesa Apuradora no dia 20/12/2016 (terça-feira) após o término da votação, devendo a Ata de Apuração e todos os demais documentos relativos à Eleição serem entregues à Comissão Eleitoral Local ao final da apuração.

Art.12 Da Divulgação da Apuração

No dia 21/12/2016, às 11h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral.

Art.13 Dos recursos sobre a Apuração

Serão aceitos recursos relativos à apuração no dia 21/12/2016, no horário de 11h às 14h.

Art. 14 Da homologação dos resultados das Eleições

No dia 21/12/2016, até às 16h, os resultados finais das eleições serão homologados e enviados à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art.15 Das Disposições finais:

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que esse for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 17 de novembro de 2016.

NANCY DE SOUZA CARDIM

Presidente da Comissão

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE (GAN)****EDITAL**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-IME Nº 26/2016 de 11 de novembro de 2016, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade do Instituto de Matemática e Estatística para escolha do chefe e subchefe Departamento de Análise (GAN).

Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Eleitoral Local, instalada em 17 de novembro de 2016, os docentes **NANCY DE SOUZA CARDIM** (SIAPE: 302946-7 –presidente), **HAMILTON FARIA LECKAR** (SIAPE:306738 – vice presidente), **ALEX LAIERBORDIGNON**(SIAPE: 1802818 - secretário), os servidores técnico-administrativos **JOSÉ WANER DE OLIVEIRA SILVA** (SIAPE: 1730572) e **SILAS DA SILVA SOUSA** (SIAPE: 305801) e o discente **LUIZ FELIPE BARRA GOMES** (matrícula: 112020019).

Art.2. Do direito ao voto:

Para a presente Consulta referente ao Departamento de Análise, votam os servidores docentes e técnico-administrativos lotados no departamento que não estejam em gozo de licença sem vencimentos ou à disposição de órgão não pertencente à UFF; os alunos do curso de Graduação em Matemática, do curso de Pós-Graduação em Matemática e do curso de Especialização, inscritos, no presente período letivo, em disciplinas oferecidas pelo departamento.

Nenhum docente, técnico-administrativo ou aluno terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência desse comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga. Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

O voto é pessoal, secreto e singular.

Art.3. Da data das Consultas:

A Consulta Eleitoral em referência será realizada nos dias 19/12/2016 (segunda-feira) de 9h às 21h e 20/12/2016 (terça-feira) de 9h às 21h.

A apuração da consulta se dará no dia 20/12/2016 (terça-feira) após o seu encerramento.

Art.4. Dos Candidatos à Chefia e à Subchefia

São elegíveis para os cargos de chefe e subchefe do departamento os docentes ali lotados que não estejam em licença sem vencimento ou à disposição de órgão não pertencente à UFF.

Art.5. Das inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas nos dias 05/12/2016 (segunda-feira) e 06/12/2016 (terça-feira) por requerimento em formulário próprio retirado na Secretaria do IME – 5º andar do bloco H – Campus do Gragoatá.

Os requerimentos de inscrição de chapas deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Local, na Secretaria do IME – 5º andar do bloco H, Campus do Gragoatá, no horário de 9h às 18h, quando as chapas receberão número sequencial pela ordem de entrega.

Os candidatos à chefia e subchefia do departamento se apresentarão através de chapa completa.

Art.6. Da divulgação das inscrições:

No dia 06/12/2016, às 19h, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para a presente Consulta Eleitoral.

Art.7. Da impugnação de inscrição:

Os pedidos de impugnação deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Local, na Secretaria do IME – 5º andar do bloco H, Campus do Gragoatá, até as 15h do dia 08/12/2016. O resultado do julgamento dos pedidos será divulgado no dia 08/12/2016 até as 19h.

Art.8. Da homologação das inscrições:

No dia 09/12/2016, até as 19h, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral que se encerrará no dia 14/12/2016 às 22h.

§ 1º No que diz respeito à campanha eleitoral, as chapas homologadas deverão entregar seus cronogramas de campanha a partir das 10h do dia 12/12/2016, junto à Comissão Eleitoral Local na Secretaria do IME – 5º andar do bloco H, Campus do Gragoatá.

Art.9 Do credenciamento de fiscais:

A Comissão Eleitoral Local receberá no dia 15/12/2016, no horário de 10h às 15h, as solicitações de Credenciamento de Fiscais junto à Mesa Receptora/Apuradora de votos, que deverão ser feitas por meio de requerimento em formulário próprio à disposição dos interessados na Secretaria do IME – 5º andar do bloco H, Campus do Gragoatá. Só os componentes das Chapas poderão solicitar tal credenciamento. Cada Chapa poderá ter no máximo dois fiscais para o Pleito.

Art.10 Das Seções Eleitorais:

A votação será realizada em uma única Seção Eleitoral, que funcionará no Hall do 5º andar do bloco H, Campus do Gragoatá. A composição da Mesa Receptora/Apuradora dessa Seção deverá ser determinada pelo Diretor do IME e informada à Comissão Eleitoral Local até o dia 16/12/2016 às 14h.

Art.11 Da Apuração dos Votos:

Os votos serão apurados pela Mesa Apuradora no dia 20/12/2016 (terça-feira) após o término da votação, devendo a Ata de Apuração e todos os demais documentos relativos à Eleição serem entregues à Comissão Eleitoral Local ao final da apuração.

Art.12 Da Divulgação da Apuração:

No dia 21/12/2016, até às 11h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral.

Art.13 Dos recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração no dia 21/12/2016, no horário de 11h às 14h.

Art. 14 Da homologação dos resultados das Eleições:

No dia 21/12/2016, até às 16h, os resultados finais das eleições serão homologados e enviados à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art.15 Das Disposições finais:

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que esse for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 17 de novembro de 2016

NANCY DE SOUZA CARDIM
Presidente da Comissão
#####

EDITAL N° 02 de 30 de novembro de 2016**PROCLAMAÇÃO DA CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EEIMVR N° 77 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução n° 104/97 do CUV torna público a inscrição de chapa para o processo de consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica de Volta Redonda (PGMEC-VR) para o quadriênio 2017/2021.

Chapa Única: **“INOVAÇÃO”**

Coordenador: **ALBERTO PAIVA**

Vice-Coordenador: **ALEXANDRE SANTOS FRANCISCO**

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

ROBERTO BRUNOWLEHMANN
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

LISTA TRÍPLICE

De acordo com o resultado final da consulta eleitoral para escolha de chefe e de subchefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental do Instituto de Saúde Coletiva, apresentamos a lista tríplice para a chefia e sub chefia respectivamente de acordo com a seguinte ordem:

1º

VALÉRIA DE QUEIROZ PAGNIN - Chefe

FERNANDO JOSÉ NASSER - Subchefe

2º

RONALDO VICTER - Chefe

PAULO CESAR SOUZA SANTOS – Subchefe

3º

GILBERTO NEY OTTONI DE BRITO - Chefe

DANIEL PAGNIN - Subchefe

Niterói, 27 de Setembro de 2016.

ALUISIO GOMES DA SILVA JR
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva
#####